SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4243

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2026, que objetiva: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35, vencedora de vários itens com o valor de R$ 101.716,40 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos); ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15, vencedora de vários itens com o valor de R$ 115.468,30 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R$ 194.259,00 (cento e noventa e quatro mil reais, duzentos e cinquenta e nove reais): PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ nº 35.397.052/0001-28, vencedora de vários itens com o valor de R$ 10.223,20 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Aguiar - PB, 28 de Outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:BDEB8B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00023/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35.
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO,
VALOR GLOBAL: R$ R$ 101.716,40 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00023/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15.
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 115.468,30 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00023/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.

OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 194.259,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00023/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ nº 35.397.052/0001-28
OBJETO: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.223,20 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:7AEEC7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 104.317,00 (cento e quatro mil, trezentos e dezessete reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 159.820,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A DESTINADO A FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 03 de novembro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A486D462

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2026, que objetiva: CONTRATO A AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS's SAMU E CEO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAMED SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.802.672/0001-35, vencedora de vários itens com o valor de R$ 101.716,40 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos); ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.187.918/0001-15, vencedora de vários itens com o valor de R$ 115.468,30 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R$ 194.259,00 (cento e noventa e quatro mil reais, duzentos e cinquenta e nove reais): PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA – CNPJ nº 35.397.052/0001-28, vencedora de vários itens com o valor de R$ 10.223,20 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Aguiar - PB, 28 de Outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:77659ADB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026/SEDUC

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00022/2026, Processo Administrativo nº 06/2026/SEDUC, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando a AQUISIÇÃO DE 414 (QUATROCENTOS E QUATORZE) CHROMEBOOKS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB, originalmente designada para o dia 05 de novembro de 2026, às 9h30. Fica

designada a nova data de abertura da sessão pública para o dia 19 de novembro de 2026, às 9h30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas eventualmente já cadastradas deverão ser revistas pelos licitantes à luz do edital retificado, que será disponibilizado no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 04 de novembro de 2026.

MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial – Portaria Nº 425, de 27 de Julho de 2026

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:DA70B697

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026/SEDUC

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Pregão Eletrônico nº 00024/2026, Processo Administrativo nº 0009/2026/SECAD, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando o AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã/PB, compreendendo 03 (três) minivans ou veículos similares com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine simples, e 01 (uma) van (minibus) para transporte escolar. Abertura da sessão pública: 19 de novembro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 04 de novembro de 2026.

MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial – Portaria Nº 425, de 27 de Julho de 2026

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:3FF6A0CB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026/SEDUC

O Município de Caaporã/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Pregão Eletrônico nº 00025/2026, Processo Administrativo nº 0008/2026/SECAD, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, objetivando o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, BEBEDOUROS DE COLUNA, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ/PB. Abertura da sessão pública: 19 de novembro de 2026, às 9:30 (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no PNCP, no Portal de Compras Públicas e em www.caapora.pb.gov.br. Informações: (83) 3286-2029 – caaporalicitacao@gmail.com. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 035/2023.

Caaporã - PB, 04 de novembro de 2026.

MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial – Portaria Nº 425, de 27 de Julho de 2026

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:3A5104C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00175/2026-SDC

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Caaporã – CNPJ nº 10.975.044/0001-90. **Contratado:** RTM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 46.727.572/0001-78. **Objeto:** aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Caaporã/PB. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 00012/2026 – SRP e Ata de Registro de Preços nº 00054/2026. **Itens:** 29. **Valor:** R$ 44.001,00 (quarenta e quatro mil e um reais). **Vigência:** da assinatura até 31/12/2026. **Dotação:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde; elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo; fontes 15001002, 16000000 e 16210000. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021. **Data de assinatura:** 04/11/2026. **Signatários:** Albarina Kelly de Lima Pereira, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante, e o representante legal do Contratado.

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:52663773

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 001/2026 – SESUT
de 02 de novembro de 2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato nº 00174/2025-SDC e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO INTERINO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, designado pela Portaria nº 442/2026 (DOM/PB de 04/09/2026, Edição 4202), no uso de suas atribuições legais e em observância aos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ESDRAS PONTES DE ALMEIDA**, Diretor de Transporte, como **Gestor** do Contrato nº 00174/2025-SDC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 (Processo Administrativo nº 251023PE00028), firmado com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10), por demanda, para os veículos e máquinas pertencentes, locados e cedidos ao Município de Caaporã.
Art. 2º Designar o servidor **CEVERSON ALVES CANDIDO**, matrícula nº 2026202199, Coordenador das Rotas do Transporte, como **Fiscal** do referido contrato.
Art. 3º Compete ao Gestor coordenar as atividades de gestão e fiscalização, instruir as alterações e prorrogações contratuais, promover o recebimento definitivo e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato; e ao Fiscal acompanhar e

fiscalizar a execução, conferir os relatórios e faturas, comparar os preços praticados pela rede credenciada com a média da ANP e o "preço da hora" do TCE-PB, anotar as ocorrências em registro próprio e comunicar ao Gestor as irregularidades verificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

Art. 4º Ficam revogadas a designação publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP) de 12/03/2026, Edição 4079, e as Portarias nº PE 00028/2025-02 e nº PE 00028/2025-03, de 25 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a alteração ser informada ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caaporã/PB, 03 de novembro de 2026.

ROSINALDO FLORO IRINEU DA SILVA
Secretário Interino de Serviços Urbanos e Transporte – SESUT
Portaria nº 442/2026 – DOM/PB de 04/09/2026, Ed. 4202

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:FC75E71A

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2026 – SESUT, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O Assessor Técnico I, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte – SESUT do Município de Caaporã/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:** designar os servidores **SANDRO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 202620209, como **Gestor do Contrato**; **AIAS SANTINO DE LIMA**, matrícula nº 202620229, como **Fiscal Técnico do Contrato**; e **JAILSON FELIX DA SILVA**, matrícula nº 202620223, como **Fiscal Técnico Substituto do Contrato**, para a gestão e a fiscalização do **Contrato** à ser celebrado com a empresa HAL Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 39.737.081/0001-42, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 (Processo Administrativo nº 016/2026), cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caaporã/PB. A designação vigorará durante toda a vigência do contrato, inclusive eventuais prorrogações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 04 de novembro de 2026.

ROSINALDO FLORO IRINEU DA SILVA
Assessor Técnico I – Símbolo AT1-DAS-1
Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte –SESUT
Portaria nº 442/2026 – Matrícula nº 2026202147

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:529550FD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o relatório da Agente de Contratação, os pareceres técnicos constantes dos autos e o julgamento do recurso administrativo interposto, **HOMOLOGA** o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos no Município de Caaporã/PB, e **ADJUDICA** o seu objeto à empresa:

HAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.737.081/0001-42, vencedora do Lote 1 (itens 1, 2 e 3), pelo valor global de **R$ 3.148.267,20 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

Convoque-se a adjudicatária para a assinatura do contrato, nos termos do edital, condicionada à prestação da garantia contratual e da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caaporã/PB, 04 de novembro de 2026.

ROSINALDO FLORO IRINEL DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte – Interino
Portaria nº 442/2026

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:93B52E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2026

O Decreto tem o objetivo de Regulamentar no âmbito do Poder Executivo Municipal a Lei Federal Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de CAAPORÃ – PB no ano de 2026 criando o COMITÊ GESTOR

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Caaporã – PB, o senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA MONTEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal de nº **14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Caaporã - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de nº **14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** (PNAB) mediante ações executadas através do **COMITÊ GESTOR** os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do **COMITÊ GESTOR** e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que o os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

Art. 2º. Fica criado o **COMITÊ GESTOR** com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes Lei Federal de nº **14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, com as obrigações e atribuições abaixo definidas:

I – Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC para captar os recursos previstos na PNAB para o Município de Caaporã – PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Caaporã – PB responsáveis pela execução dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Caaporã – PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de

Caaporã – PB através de fomento nas ações previstas na PNAB, em observância ao Art. 3º deste decreto;
III – Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã – PB entender como mais adequado;
IV – Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Caaporã – PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da PNAB de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Caaporã - PB;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Caaporã – PB;
VII – Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.
VIII – Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caaporã – PB, inclusive os membros do **COMITÊ DE GESTOR NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS RESPONSAVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES NO COMITÊ GESTOR**.
Art. 3º. O COMITÊ GESTOR que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:
I – 01 (Hum) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caaporã – PB. Representante: Antonio Veloso Correia Neto, CPF 700.016.354-25; Severino Correia Veloso Júnior, CPF 018.703.754-08.
II – 01 (Hum) Representante da Secretaria de Finanças. Representante: Henrique Gabriel da Silva Bezerra, CPF 069.610.904-27.
III – 01 (Hum) Representante da Procuradoria Jurídica do Município de Caaporã – PB. Representante: Matheus Filipe dos Santos de Freitas, CPF 706.172.844-23.
IV – 02 (Dois) Representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Caaporã – PB. Representantes: Leandro Firminio Alexandre, CPF 051.426.374-10 e Murilo Freire de Carvalho, CPF 021.702.904-35.
V – Os representantes do Poder Público municipal no **COMITÊ GESTOR que serão indicados(as) pelo Prefeito Constitucional do Município de Caaporã – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Caaporã – PB;**
Art. 4º. Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da PNAB podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementares, esclarecer e orientar a execução Lei Federal de nº **14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),** no âmbito do município de Caaporã – PB, com o aval do **COMITÊ GESTOR**.
ART. 6º. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, NÃO PODERÃO APRESENTAR PROJETOS EM QUALQUER UM DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU.
Art. 7º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ GESTOR** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Caaporã – PB.
Art. 9º. Fica estabelecido que o **COMITÊ GESTOR** entrará em vigor pelo período de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.
Art. 10º. Os membros do **COMITÊ GESTOR** poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido **COMITÊ GESTOR.**
Art. 11º. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do **COMITÊ GESTOR** para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.
Art. 12º. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caaporã - PB, em 04 de de 2026.

CARLOS MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:42A987AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00075/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00075/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00075/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 42.760.343 IDELFONSO BESERRA DOS SANTOS - R$ 33.390,00.

Cabaceiras - PB, 04 de Novembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D5B9AFFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00076/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00076/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00076/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL**

INTERNA E EXTERNA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: 43.152.038 SAVIO FARIAS MEIRA - R$ 60.251,28.

Cabaceiras - PB, 04 de Novembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EAF5C841

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00077/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00077/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS E AVALIAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, INCLUINDO MEDIÇÕES AMBIENTAIS, EMISSÃO DE ART E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: SETTEC ENGENHARIA LTDA - R$ 50.000,00.
Cabaceiras - PB, 04 de Novembro de 2026.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F431E92E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 621, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis e, considerando adicionalmente:

O dever do Poder Público de assegurar educação de qualidade, garantindo o pleno desenvolvimento dos estudantes e seu direito à aprendizagem;
Os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.394 / 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelo Plano Nacional de Educação e pelo Plano Municipal de Educação;
A necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais;
A importância da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento de iniciativas pedagógicas exitosas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
A necessidade de incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas, planejadas e orientadas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e,
A relevância do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais e da implementação de estratégias pedagógicas capazes de promover avanços na alfabetização, na leitura, na escrita, na matemática e nas demais aprendizagens essenciais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa de Reconhecimento e Certificação de Boas Práticas Educacionais, destinado a reconhecer e incentivar profissionais e / ou equipes escolares que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas e contribuam efetivamente para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º O Programa contemplará os profissionais e equipes envolvidos nas ações pedagógicas desenvolvidas:

I – nas Unidades Escolares da Rede de Ensino; e,
II – profissionais da educação.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram - se Boas Práticas Educacionais as ações pedagógicas planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas que apresentem resultados positivos e comprováveis na aprendizagem dos estudantes e que possam contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS.

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – valorizar profissionais da educação e unidades escolares que desenvolvam práticas pedagógicas relevantes e exitosas;
II – incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras, contextualizadas e inclusivas;
III – fortalecer as ações de alfabetização e de garantia do direito à aprendizagem;
IV – estimular a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;
V – promover a recomposição e a consolidação das aprendizagens dos estudantes;
VI – incentivar o planejamento pedagógico fundamentado em evidências e resultados educacionais;
VII – estimular o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
VIII – identificar, sistematizar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
IX – fortalecer a cultura de avaliação, monitoramento e intervenção pedagógica; e,
X – promover a equidade e assegurar oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

Art. 5º Poderão participar do Programa, conforme regulamentação específica:

I – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – Gestores Escolares;
III – Coordenadores Pedagógicos;
IV – Professores;
V – demais profissionais da educação que tenham participação nas ações ou práticas reconhecidas;
VI – projetos ou experiências coletivas desenvolvidos no âmbito das escolas municipais; e,
VII - equipes ou grupos responsáveis pelo desenvolvimento de ações, projetos, experiências ou práticas educacionais de destaque.

Parágrafo único. Os critérios de participação, habilitação, avaliação e concessão da certificação serão definidos em regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS.

Art. 6º As boas práticas poderão contemplar, entre outras, ações relacionadas a:

I – alfabetização e letramento;
II – promoção da leitura literária, desenvolvimento da fluência leitora e formação de leitores;
III – práticas pedagógicas e experiências voltadas ao desenvolvimento e às aprendizagens na Educação Infantil;
IV – produção textual e desenvolvimento da escrita;
V – aprendizagem matemática e desenvolvimento do raciocínio lógico;
VI – recomposição das aprendizagens;
VII – avaliação diagnóstica, formativa e acompanhamento individualizado dos estudantes;
VIII – gestão escolar e liderança pedagógica;
IX – estratégias de intervenção pedagógica;
X – inclusão, equidade e garantia dos direitos de aprendizagem;
XI – utilização pedagógica de recursos tecnológicos e materiais didáticos;
XII – projetos interdisciplinares;

XIII – participação e envolvimento das famílias e da comunidade escolar; e,
XIV – outras iniciativas consideradas relevantes para a melhoria da aprendizagem.

Art. 7º As práticas inscritas ou avaliadas deverão apresentar evidências de sua execução, podendo ser utilizados, entre outros documentos:

I – plano de ação;
II – planejamento pedagógico;
III – relatórios;
IV – registros fotográficos;
V – produções dos estudantes;
VI – instrumentos de avaliação;
VII – resultados de avaliações internas e/ou externas;
VIII – registros de acompanhamento da aprendizagem;
IX – atas e registros de reuniões;
X – certificados ou relatos de participação; e,
XI – outros documentos comprobatórios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º No âmbito da Educação Infantil, o Programa contemplará o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos, considerando as especificidades dessa etapa da Educação Básica e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

§ 1º Poderão ser consideradas, entre outras, práticas relacionadas às interações e brincadeiras, oralidade, literatura, leitura, cultura escrita, experiências artísticas, inclusão, participação das famílias, organização dos espaços e tempos, desenvolvimento integral das crianças e demais experiências pedagógicas próprias da Educação Infantil.
§ 2º O reconhecimento das boas práticas na Educação Infantil respeitará as especificidades próprias da etapa, não estando condicionado a resultados de alfabetização formal ou ao desempenho em avaliações externas.

Art. 9º No âmbito dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o Programa contemplará o reconhecimento institucional das boas práticas desenvolvidas por unidades escolares, gestores e / ou docentes, especialmente aquelas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 1º Para o reconhecimento poderão ser considerados as ações desenvolvidas, os indicadores educacionais, os resultados de aprendizagem, a evolução dos estudantes, os registros pedagógicos e demais evidências relacionadas à prática desenvolvida.

§ 2º Serão valorizadas as iniciativas que contribuam para a garantia do direito à alfabetização, o fortalecimento da leitura, escrita e aprendizagem matemática, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua dos resultados educacionais.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO RECONHECIMENTO.

Art. 10. As boas práticas serão avaliadas de acordo com critérios previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando, entre outros aspectos:

I – relevância pedagógica da iniciativa;
II – planejamento e intencionalidade pedagógica;
III – participação dos estudantes;
IV – inovação e criatividade;
V – inclusão e equidade;
VI – acompanhamento e monitoramento das ações;
VII – evidências de execução;
VIII – resultados alcançados;
IX – impacto na aprendizagem dos estudantes; e,
X – possibilidade de continuidade e disseminação da prática.

Art. 11. A avaliação das boas práticas poderá ser realizada por Comissão Municipal de Avaliação e Reconhecimento, constituída especificamente para essa finalidade, com mínimo três representantes.

§ 1º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, por profissionais convidados com experiência na área educacional.
§ 2º A composição, as atribuições e os procedimentos de funcionamento da Comissão serão definidos em ato próprio.
§ 3º O reconhecimento das Boas Práticas terá pontuação mínima de 80 pontos.

§ 4º A ficha de inscrição e relatório técnico de Boas Práticas, matriz de avaliação - 100 pontos e ficha de parecer da Comissão pertinente, encontram-se em anexos.

CAPÍTULO VI
DA CERTIFICAÇÃO.

Art. 12. Aos profissionais e/ou equipes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Decreto e na regulamentação específica poderá ser concedida certificação e entrega de troféu por reconhecimento de boas práticas educacionais, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. A concessão da certificação estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto e nos atos regulamentares, bem como à apresentação das respectivas evidências comprobatórias.

Art. 14. A certificação prevista neste Decreto terá caráter de reconhecimento pelo desempenho e pela implementação de boas práticas educacionais, não constituindo direito automático ou permanente, ficando sua concessão vinculada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para cada edição do Programa.

Art. 15. Os critérios de concessão poderão considerar, de forma diferenciada, as especificidades pedagógicas dos seguintes segmentos:

I – na educação infantil, às interações e brincadeiras, oralidade, literatura, leitura, cultura escrita, experiências artísticas, inclusão, participação das famílias, organização dos espaços e tempos, desenvolvimento integral das crianças e demais experiências pedagógicas próprias da Educação Infantil;

II - 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, especialmente quanto aos processos de alfabetização, leitura, escrita, fluência leitora e matemática; e,
III – 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, especialmente quanto à consolidação das aprendizagens, recomposição, proficiência leitora, produção escrita e desenvolvimento das habilidades matemáticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento das ações desenvolvidas, podendo solicitar documentos, registros, relatórios e demais evidências necessárias à comprovação das boas práticas.

Art. 17. As boas práticas, experiências e iniciativas reconhecidas poderão ser divulgadas e socializadas em seminários, encontros, formações, eventos educacionais, publicações, canais institucionais ou outros espaços considerados adequados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A participação no Programa implicará autorização para divulgação institucional das boas práticas, respeitados os direitos de imagem, a legislação de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Esportes poderá expedir normas complementares necessárias à implementação, regulamentação, avaliação e acompanhamento do Programa.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação e Esportes, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 22 O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por ato próprio, os critérios específicos para cada edição do Programa, inclusive cronograma, inscrições, documentação, metodologia de avaliação, composição das comissões, categorias de reconhecimento e procedimentos para concessão da certificação.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 4 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELATÓRIO TÉCNICO DE BOA PRÁTICA

1. Unidade escolar: _____
2. Responsável(is) pela prática: _____
3. Cargo/função: _____
4. Título da Boa Prática_____
5. Etapa/Ano de escolaridade: _____
6. Público contemplado: _____
7. Período de execução: _____
8. Diagnóstico/necessidade identificada: _____
9. Objetivos: _____

10. Metodologia e estratégias utilizadas: _____
11. Recursos e materiais empregados:_____
12. Indicadores utilizados para acompanhamento: _____
13. Resultados iniciais: _____
14. Resultados após a intervenção: _____
15. Evidências da execução: _____
16. Impactos observados na aprendizagem:_____

17. Possibilidade de continuidade:_____
18. Possibilidade de replicação na Rede Municipal: _____
19. Considerações finais: _____

ANEXO II
MATRIZ DE AVALIAÇÃO - 100 PONTOS

Cr Critério	O que será observado	Pontuação máxima	Pontuação atriatribuida
1. Relevância pedagógica	Contribuição da prática para a aprendizagem para o enfrentamento da necessidade identificada.	15	
2.Intencionalidade e Planejamento	Clareza dos objetivos, planejamento, organização e coerência entre diagnóstico e ações.	10	
3. Uso de evidências	Utilização de dados, avaliações, registros e evidências para orientar decisões pedagógicas.	10	
4. Estratégias de intervenção	Adequação, sistematicidade e qualidade das estratégias utilizadas.	15	
5. Monitoramento	Acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e replanejamento das ações.	10	
6. Resultados na aprendizagem	Evidências de avanços, considerando indicadores e comparação entre momentos avaliativos.	15	
7. Equidade e inclusão	Capacidade de atender diferentes necessidades e ampliar oportunidades de aprendizagem.	10	
8. Sustentabilidade	Viabilidade de continuidade da prática no cotidiano escolar.	5	
9. Replicabilidade	Potencial de adaptação e utilização da experiência por outras escolas/profissionais.	5	
10. Socialização e documentação	Qualidade dos registros e potencial de compartilhamento da experiência.	5	
TOTAL		100	

ANEXO III
FICHA DE PARECER DA COMISSÃO
Unidade/Responsável:_____
Boa Prática: _____
Pontuação final: _____ / 100 pontos
Categoria indicada: _____
Síntese da avaliação:

Pontos fortes identificados:

Aspectos a aprimorar:

Parecer final da Comissão:

Data: ____/____/_____

Assinaturas dos membros da Comissão:

Paço Municipal, 4 de outubro de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E35665C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00075/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE.. VIGÊNCIA: até 04/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57501/2026 - 04.11.26 - 42.760.343 IDELFONSO BESERRA DOS SANTOS - R$ 33.390,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D40D45EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00076/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR Nº 27110001/2026 PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000797441202600/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57601/2026 - 04.11.26 - 43.152.038 SAVIO FARIAS MEIRA - R$ 60.251,28.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0A4272A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS E AVALIAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, INCLUINDO MEDIÇÕES AMBIENTAIS, EMISSÃO DE ART E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00077/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 10 302 1008 2043 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Média e Alta Complexidade. VIGÊNCIA: até 04/11/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 57701/2026 - 04.11.26 - SETTEC ENGENHARIA LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D19D800A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 296/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERAR MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO, do cargo de Diretor de Compras, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 04 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1FA33429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 /2026

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conceição, o Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas voltadas à Alfabetização e à Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e estabelece procedimentos para sua implementação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização, garantir o direito de aprendizagem dos estudantes e reconhecer as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Conceição, o Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas voltadas à Alfabetização e à Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, destinado a identificar, valorizar, divulgar e reconhecer práticas desenvolvidas por escolas, gestores escolares e docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – reconhecer institucionalmente experiências e práticas pedagógicas exitosas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
II – valorizar o trabalho desenvolvido por professores, gestores e equipes escolares; III – incentivar a adoção de estratégias pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
IV – estimular práticas de acompanhamento sistemático e avaliação da aprendizagem;
V – promover a troca de experiências entre as unidades escolares da Rede Municipal;

VI – disseminar práticas pedagógicas que apresentem resultados positivos no desenvolvimento das habilidades de alfabetização e/ou na recomposição das aprendizagens;
VII – fortalecer a cultura de colaboração, planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica;
VIII – contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Poderão participar do Programa:
I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – gestores escolares;
III – professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – equipes pedagógicas e demais profissionais da educação diretamente envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Serão consideradas, para fins de reconhecimento, práticas desenvolvidas no âmbito escolar que estejam relacionadas, entre outras, às seguintes áreas:
I – alfabetização na idade adequada;
II – desenvolvimento da leitura, escrita e compreensão leitora;
III – desenvolvimento das habilidades de Matemática;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – avaliação diagnóstica, processual e contínua;
VI – acompanhamento individualizado dos estudantes;
VII – estratégias de intervenção pedagógica;
VIII – busca ativa pedagógica e estratégias de enfrentamento das defasagens de aprendizagem;
IX – práticas de inclusão e atendimento às diferentes necessidades de aprendizagem;
X – utilização de metodologias, projetos, recursos didáticos e tecnologias educacionais que contribuam para a melhoria da aprendizagem;
XI – práticas de gestão pedagógica que promovam o acompanhamento dos resultados educacionais.

Art. 5º Para fins de seleção e reconhecimento das boas práticas, serão considerados os seguintes critérios e indicadores:
I – relevância da prática: relação da ação com as necessidades de aprendizagem identificadas na unidade escolar;
II – planejamento: existência de objetivos, metas, estratégias e público-alvo definidos;
III – implementação: efetiva realização das ações planejadas;
IV – participação: envolvimento dos estudantes, professores, gestores e/ou comunidade escolar;
V – acompanhamento: utilização de instrumentos de monitoramento e avaliação da prática;
VI – resultados de aprendizagem: evidências de avanços no desenvolvimento dos estudantes, sempre que disponíveis;
VII – inovação e criatividade: utilização de estratégias diferenciadas e adequadas ao contexto escolar;
VIII – equidade: capacidade da prática de atender estudantes com diferentes níveis e necessidades de aprendizagem;
IX – sustentabilidade: possibilidade de continuidade da prática no cotidiano escolar;
X – potencial de disseminação: possibilidade de adaptação e reprodução da experiência em outras unidades da Rede Municipal.

Art. 6º As práticas inscritas ou indicadas deverão ser acompanhadas de evidências documentais, podendo incluir:
I – registros de planejamento;
II – relatórios pedagógicos;
III – registros de acompanhamento da aprendizagem;
IV – resultados de avaliações diagnósticas, formativas ou processuais;
V – registros fotográficos das ações;
VI – produções dos estudantes;
VII – materiais didáticos e pedagógicos utilizados;
VIII – registros de reuniões e formações;
IX – depoimentos ou relatos dos participantes;
X – outros documentos que comprovem a realização e os resultados da prática.

Art. 7º A análise das práticas será realizada por Comissão Municipal de Avaliação e Reconhecimento de Boas Práticas, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes da gestão da Secretaria, equipe pedagógica e, quando necessário, profissionais convidados com experiência na área de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 8º Compete à Comissão:
I – analisar as práticas apresentadas;
II – verificar o atendimento aos critérios e indicadores estabelecidos nesta Portaria; III – analisar as evidências de execução e os resultados apresentados;
IV – atribuir pontuação ou conceito às práticas, conforme instrumento próprio;
V – elaborar relatório técnico do processo de avaliação;
VI – indicar as práticas aptas ao reconhecimento institucional;
VII – propor ações de divulgação e disseminação das experiências reconhecidas.

Art. 9º O reconhecimento institucional poderá ocorrer mediante:
I – certificado de reconhecimento;
II – menção honrosa;
III – divulgação da prática em eventos, reuniões pedagógicas e canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
IV – publicação de catálogo, relatório ou coletânea de boas práticas;
V – apresentação da experiência em seminários, encontros ou fóruns educacionais; VI – outras formas de valorização institucional definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar o acompanhamento das práticas reconhecidas durante o ano letivo, com o objetivo de verificar sua continuidade, resultados e potencial de disseminação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11 Ao final do processo, será elaborado Relatório Técnico de Execução do Programa, contendo, no mínimo:
I – identificação das escolas, gestores e docentes participantes;
II – práticas apresentadas e áreas contempladas;
III – critérios e indicadores utilizados na avaliação;
IV – metodologia de análise;
V – cronograma executado;
VI – quantitativo de participantes e práticas analisadas;
VII – práticas reconhecidas;
VIII – evidências de execução;
IX – resultados e avanços identificados;
X – registros das ações de divulgação e disseminação;
XI – conclusões e recomendações para continuidade do Programa.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter arquivados os documentos comprobatórios referentes à implementação do Programa, incluindo a presente Portaria, instrumentos de avaliação, fichas de inscrição ou indicação, relatórios, registros das práticas, atas, certificados, registros fotográficos e demais evidências produzidas durante a execução.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição – PB, 04 de novembro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2B7A5252

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - AMB DISTRIBUIDORA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - AMB DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, sediada na Av. Brasil – Nº. 1351 – Vila Salomé, em Cambé/PR, CEP: 86192-000, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Rio Paraná nº 445, Apto. 06, Jardim Santo Amaro, Cambé/PR, portador da Carteira de Identidade nº. 86280655, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR, e CPF nº. 062.693.279-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:

AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares LTDA
AMB DISTRIBUIDORA
CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FEB59C41

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica VERLUMA COMERCIO LTDA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.679.550/0001-07, sediada na Rua Carlos Gomes – Nº. 239 – Sala 406 Edif. Araçatuba Office - Centro, em Araçatuba/SP, CEP: 16.010-310, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, empresário, viúvo, residente e domiciliado Rua Vital Brasil, nº. 99, Boa Vista, Araçatuba/SP, portador da Carteira de Identidade nº. 11.834.505-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - SSP/SP, e CPF nº. 899.845.958-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 63.679.550/0001-07

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0D17C651

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 172/2026/CMD

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 04 dias do mês de novembro de 2026, às 09 horas e 30 minutos, na Prefeitura Municipal de Conceição-PB, na cidade de Conceição-PB reuniram-se **MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO (PRESIDENTE), IAN MATTHIAS LEITE TAVARES (1º VOGAL) E MARIA CLEZILDA SOARES (2ª VOGAL),** respectivamente presidente e membros da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 278, de 01 de outubro de 2026, para instalação e início dos trabalhos do Procedimento Administrativo nº 504/2026, instaurado em face do servidor **Francisco Cleidivan Pereira de Lacerda**, com o objetivo de apurar possível responsabilidade disciplinar e civil relacionada à irregularidade constatada no cronotacógrafo de veículo utilizado no transporte escolar municipal, que resultou na aplicação de multa ao Município.

Após análise inicial dos autos, a Comissão deliberou pelas seguintes providências:

I – Proceder à análise dos documentos que instruem o procedimento e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

II – Notificar o servidor investigado para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, apresente defesa e indique as provas que pretende produzir;

III – Assegurar o contraditório e a ampla defesa durante toda a instrução processual;

IV – Concluída a instrução, elaborar relatório final circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão e juntada aos autos.

Conceição-PB, 04 de novembro de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente da Comissão

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
Membro da Comissão

MARIA CLEZILDA SOARES
Membro da Comissão

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A6784C96

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica C F de L Correia, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **C F DE L CORREIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.513.976/0001-00**, estabelecida na Rua Dalva Filgueiras de Athayde, nº 35, Manaíra, João Pessoa - PB, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo seu representante legal, Senhor(a) **Cleidilene Ferreira de Lacerda Correia**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº **041.036.194-14**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
C F DE L CORREIA
CNPJ: 59.513.976/0001-00

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7CA6DBD3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica T.F. Alexandre Distribuidora de Medicamentos, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.380.176/0001-02**, estabelecida na Rua Nobre de Lacerda, nº 246, Loja 001, Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-040, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo seu representante legal, Senhor(a) **Tony Francisco Alexandre**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor José Torres Pires, nº 47, Madalena, Recife - PE, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **3.241.723 SSP/PE** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **544.327.824-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:
CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.
Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.
Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.
CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:

SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 32.380.176/0001-02

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7CFE87DA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2025

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica MAXIMIZA STUDIO LTDA, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a STUDIO MAXIMIZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.227-0001-82, com sede na Rua Prefeito Dionizio Mangueira, n 551, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000; neste ato representado por Nicolas Reia Eduardo de Sousa Pereira, inscrito no CPF sob o nº 132.570.824-01, residente e domiciliado no Município de Diamante-PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;
CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;
RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:
CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.
Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.
Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.
Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.
CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
NICOLAS REIA EDUARDO DE SOUSA PEREIRA
Studio Maximiza LTDA

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DE01E2B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 0109/2026

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CASTROMED, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CASTROMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, sediado na Av. Dr. Belmino Correia – 2147 – Loja 06 Loja 08 Loja 10 – Bairro Novo do Carmelo, em Camaragibe – PE, CEP: 54.762-303, neste ato representada pela Sra. Eliane Castro Pereira, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada a Travessa General Newton Cavalcante, Nº. 150, Jardim Primavera, Camaragibe/PE, portadora da Carteira de Identidade nº. 2819917, expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE, e CPF nº 354.582.164-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2026,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 19 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
ELIANE CASTRO PEREIRA
Castromed Medicamentos e Materiais Medicos e Hospitalares LTDA – CASTROMED

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:98703A09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2025

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Conceição, Estado da Paraíba, e a pessoa jurídica FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, com o escopo de adequar o instrumento contratual às diretrizes de conformidade social e trabalhista decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 formalizado perante o Ministério Público do Trabalho nos autos do PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0, mediante inserção de cláusula resolutiva específica, e dá outras providências.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede funcional situada no Centro Administrativo Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, Conceição/PB, CEP 58.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **SAMUEL LACERDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVICO EIRELI, CNPJ: 12.359.017/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 4, Centro, Patos - PB, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do CPF nº 082.204.624-50, CNH nº 0389131461 DETRAN/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO as diretrizes e determinações contidas no **Decreto Municipal nº 197, de 16 de outubro de 2026**, que estabeleceu o Plano Emergencial de Adequação e Conformidade Contratual Trabalhista;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pelo Município de Conceição perante o Ministério Público do Trabalho no bojo do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022** (autos do Procedimento **PA-TAC nº 000505.2022.13.001/0**), voltado à consolidação de cláusula expressa de rescisão em caso de inadimplemento trabalhista;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização pública insculpido no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, com amparo no princípio da função social da contratação e na vedação ao locupletamento ilícito em face de verbas de natureza alimentar devidas a trabalhadores;

RESOLVEM, em mútua concordância e em harmonia com os princípios da boa-fé, da legalidade e do interesse coletivo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2025**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e complementação bilateral das cláusulas do Contrato Administrativo originário, visando à inclusão compulsória de estipulação contratual expressa, textual e específica versando sobre a rescisão motivada do vínculo por inadimplemento de encargos laborais por parte da CONTRATADA, em fiel execução do Termo de Ajustamento de Conduta nº 093/2022 firmado com o Ministério Público do Trabalho e do Decreto Municipal nº 197/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA TRABALHISTA ESPECÍFICA Fica formalmente inserida no corpo do Contrato Administrativo originário a seguinte cláusula resolutiva com eficácia imediata e vinculante:

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE RESOLUÇÃO POR DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO: O descumprimento comprovado, no todo ou em parte, das obrigações e garantias de natureza trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, assumidas pela CONTRATADA em relação aos seus empregados e prestadores alocados na execução do presente contrato, constituirá motivo legítimo, autônomo e bastante para a **RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA E MOTIVADA** do contrato administrativo por ato do CONTRATANTE, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas e civis legalmente cominadas.

Subcláusula Primeira: Constituem hipóteses qualificadas de inadimplemento ensejadoras da rescisão contratual imediata referida no *caput*: a) O atraso injustificado no pagamento de salários, gratificações legais ou adicionais devidos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ou obras municipais; b) O inadimplemento no recolhimento das contribuições previdenciárias e dos depósitos mensais relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço devidos aos empregados alocados no cumprimento do ajuste; c) A constatação de utilização de mão de obra desprovida de registro formal em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou a inobservância das normas regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional vigentes; d) A ausência de liquidação das verbas rescisórias incontroversas e rescisões de contrato de trabalho porventura ocorridas no decorrer da vigência contratual.

Subcláusula Segunda: Constatada a existência de irregularidade ou pendência trabalhista, o CONTRATANTE, por meio de seu gestor ou fiscal de contrato, notificará formalmente a CONTRATADA para comprovar o saneamento cabal da obrigação no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Terceira: Esgotado o prazo cominatório sem que a CONTRATADA apresente os comprovantes idôneos de quitação dos direitos trabalhistas, o CONTRATANTE deflagrará a extinção do contrato, ficando desde logo autorizado a proceder à retenção cautelar do montante necessário nas notas fiscais pendentes para viabilizar, em juízo ou mediante assistência dos sindicatos competentes, o pagamento direto das verbas devidas aos trabalhadores."

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem íntegras, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações pactuadas no Contrato Administrativo originário que não colidirem frontalmente com o disposto neste instrumento aditivo, restando expressamente ratificados os respectivos compromissos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua subscrição pelas partes, devendo o CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e a respectiva alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO ELEITO As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas, acordadas e compromissadas perante as diretrizes da moralidade, transparência pública e preservação dos direitos sociais, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias presenciais.

Conceição/PB, 16 de outubro de 2026

Pelo Contratante:
SAMUEL SOARES LAVOR LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Pela Contratada:
Representante Legal:
FUTURA CONSULTORIA E SERVILO EIRELI
Razão Social:
Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D8539E59

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00016/2026

O Prefeito do município de Condado, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00016/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal**, sendo declarado(s) vencedor(es): **AUTOMAX PECAS LTDA** (CNPJ/CPF: 64.038.705/0001-80), item(ns) 1, 6, 17, 18, 19, 20, 25, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 55, 56, no valor total de R$ 418.448,00; **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA** (CNPJ/CPF: 11.228.215/0001-80), item(ns) 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 48, 49, 52, 53, 54, no valor total de R$ 349.821,00; **ELIENE FIRMIANO GOMES** (CNPJ/CPF: 41.499.387/0001-50), item(ns) 41, no valor total de R$ 51.200,00.

Condado - PB, 06 de outubro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:0868E17D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO SRP Nº 00016/2026

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dosveículos pertencentes a Prefeitura Municipal.
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00016/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600, 660, 704 e 750
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e:
Contrato nº 00177/2026 Contratado: **AUTOMAX PECAS LTDA** - CNPJ: 64.038.705/0001-80 Data da Assinatura: 06/10/2026 Vigência: 06/10/2026 até 06/10/2027 Valor Contratado: R$ 329.677,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais)
Contrato nº 00178/2026 Contratado: **ELIENE FIRMIANO GOMES** - CNPJ: 41.499.387/0001-50 Data da Assinatura: 06/10/2026 Vigência: 06/10/2026 até 06/10/2027 Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Contrato nº 00179/2026 Contratado: **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA** - CNPJ: 11.228.215/0001-80 Data da Assinatura: 06/10/2026 Vigência: 06/10/2026 até 06/10/2027 Valor Contratado: R$ 274.056,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais)

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9505CC4D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00177/2025, em 29.10.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa R F VIEIRA SILVA
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB.
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:F04AC32B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: MS PHARMA LTDA, CNPJ nº 41.805.569/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 84.320,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 7 de outubro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:83C5180B

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: COMED COMERCIAL VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 08.763.076/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 86.016,00 (Oitenta e seis mil e dezesseis reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 7 de outubro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:12E9DB82

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: ABC MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.440.112/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Juarez Távora(PB), 7 de outubro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:F937070B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2026 - INSTITUI O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 610/2026.

INSTITUI O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL, CRIA A GRATIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA – GEPAT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
GENERALIDADES

Art. 1º.O provimento, a vacância e o exercício do cargo, Fiscal de Tributos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como o vencimento, as vantagens, as garantias, os direitos, as prerrogativas, a precedência, as atribuições, os deveres e as responsabilidades de seus titulares são regulados por esta Lei.
Parágrafo Único. Os cargos de direção da estrutura funcional da Administração Tributária Municipal serão ocupados, preferencialmente, por servidores efetivos integrantes da respectiva carreira, observados os requisitos estabelecidos em lei
Art. 2º. O cargo de Fiscal de Tributos Municipal é organizado em carreira, e seus integrantes são regidos pelo Regime Estatutário, com lotação fixada no Departamento de Tributação vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico do município.
Art. 3º. O cargo de Fiscal de Tributos Municipal é de provimento efetivo permanente e, aos seus titulares, na forma da legislação Tributária Municipal, compete o exercício da ação fiscal pertinente ao lançamento, autuação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência Municipal e demais prerrogativas e atribuições legais.
Art. 4º. O cargo de Fiscal de Tributos Municipal terá exigência de grau de escolaridade de nível superior em qualquer formação.
Parágrafo Único. O servidor efetivo regularmente investido no cargo de Fiscal de Tributos Municipal sob requisito de escolaridade de nível médio permanecerá no cargo de origem, que passa a integrar quadro suplementar em extinção, preservada sua investidura e sua situação funcional.
I - O cargo referido será extinto quando ocorrer sua vacância**.**
II - Aplicam-se ao servidor de que trata este parágrafo os direitos, vantagens, jornada e regras remuneratórias expressamente previstos nesta Lei, sem que disso decorra reenquadramento, transposição ou investidura em cargo de nível superior.
Art. 5º. Além das outras atribuições relativas ao exercício de suas competências legais, compete, aos Fiscais de Tributos Municipal:
a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação, proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo, e emissão de certidões fiscais;
b) iniciar o Processo Administrativo Fiscal imediatamente após autorização superior, quando observar indício, ato ou fato que possam resultar em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação acessória;
c) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e arquivos, no exercício de suas funções;
d) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, cobrança e controle de tributos e contribuições;
f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
g) considerar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da legislação municipal;
h) analisar, elaborar e proferir pareceres, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive aos relativos ao reconhecimento do direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados, relacionados à Administração Tributária;
i) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
j) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
k) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
l) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
m) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
n) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos, aplicações financeiras de titularidade do sujeito passivo, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e que a quebra do sigilo bancário seja considerada pelo responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
o) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta e elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária;
p) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalhos, quando designados por autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico ou de outros órgãos da Administração Municipal e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
q) coordenar, participar e implantar projetos ou programas de interesse da Administração Tributária e apresentar estudos e sugestão para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

r) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
s) realizar análise de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
t) emitir e assinar os documentos fiscais e de arrecadação necessários a cada operação;
u) controlar o recolhimento de tributos, lançar e distribuir boletos para o recolhimento de tributos;
v) execução de diligência junto ao estabelecimento para averiguar fiel cumprimento da legislação tributária;
x) realizar avaliação imobiliária e revisar cadastro de IPTU;
y) prestar informações sobre a situação fiscal e cadastral como também sobre a legislação tributária;
z) recepcionar, analisar e realizar os registros quanto ao pedido de abertura, alteração, suspensão, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes, referente aos tributos municipais e acompanhar os recolhimentos da Nota Fiscal Eletrônica Nacional.

CAPÍTULO II
PRECEDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 6º. A Precedência da Administração Fazendária e seus servidores fiscais, se expressa:
I - na prerrogativa de examinar documentos fiscais de contribuintes antes de qualquer outro setor administrativo;
II - na prerrogativa de examinar, conferir, comparar, testar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades dos contribuintes;
III - na faculdade de entrar, sair ou permanecer nos lugares onde se pratiquem atividades relacionadas às obrigações tributarias;
IV - no dever de cumprimento das atividades de fiscalizações, prioritariamente sobre os demais setores administrativos;
V - na tramitação preferencial dos feitos fiscais;
VI - na agilização prioritária das diligências relacionadas com o lançamento, a arrecadação, a fiscalização e a cobrança dos créditos tributários, especialmente os lançados na Dívida Ativa.

TÍTULO II
DIREITOS, GARANTIAS, PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 7º. São assegurados aos Servidores, em sua plenitude, os direitos, as garantias, as prerrogativas e as atribuições estabelecidas nesta lei ou em leis gerais do servidor público municipal.

CAPÍTULO II
DIREITOS E GARANTIAS

Art. 8º. São assegurados aos Fiscais de Tributos do município, especificamente:
I - garantia de remoção somente fundamentada em razão do interesse do serviço, a pedido, ou por promoção;
II - os demais direitos e garantias asseguradas uniformemente aos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III
PRERROGATIVAS FUNCIONAIS

Art. 9º. Aos Servidores no exercício do cargo, são asseguradas as seguintes prerrogativas dos Servidores:
I - portar carteira de identidade funcional;
II - requisitar o apoio, o auxilio ou a colaboração das autoridades administrativas, dos policiais civis, militares ou federais, do Poder Judiciário, tendentes a assegurar o pleno exercício das atribuições, inclusive para efeitos de busca e apreensão necessários a instrução de processo administrativo tributário;
III - desempenhar cargos ou funções na Administração Pública municipal, por nomeação ou designação da autoridade competente;
IV - exercício de outras atribuições que lhe conferirem esta Lei e a legislação tributária específica.

CAPITULO IV
DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 10. Constituem deveres do Fiscal de Tributos Municipal:
I - assiduidade, entendida como comparecimento habitual a repartição e a sua permanência efetiva;
II - exatidão no cumprimento das tarefas mínimas;
III - informações em processos, vistorias, comparecimento nas ações fiscais e reuniões de trabalho.
IV - dar cumprimento à legislação tributária e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas, naturais ou jurídicas, sujeitas as normas;
V - manter conduta compatível com a dignidade do cargo e da função pública, nos atos de sua vida pública e privada, zelando por sua respeitabilidade pessoal e pelo prestigio da carreira e da unidade em que tem exercício;
VI - comparecer a repartição tributária durante o horário de expediente, bem como em outros horários, quando convocados ou designados por autoridades competentes;
VII - desempenhar com zelo, diligência e presteza as atribuições do cargo, assim como os encargos que lhes forem cometidos, na forma da Lei, regulamento, especificação de classe;
VIII - zelar pela regularidade e celeridade dos expedientes em que intervenham em razão de suas atribuições;
IX - manter-se atualizado nos conhecimentos profissionais pertinentes ao exercício de seu cargo;
X - manter devidamente organizada toda legislação e outras normas complementares;
XI - encaminhar aos órgãos e autoridades competentes, dentro dos prazos estabelecidos na legislação, a documentação referente as atividades desenvolvidas em razão do cargo;
XII - colaborar, sempre que houver solicitação ou determinação oficial, com os órgãos de defesa judicial do Município, em matéria tributária de sua alçada, quando necessário ao resguardo dos interesses públicos;
XIII - guardar sigilo profissional, ressalvado os casos de requisição de autoridade judicial, e os que relacionem com a prestação de mútua assistência legal para fiscalização de tributos e permuta de informações entre poderes;
XIV - oferecer sugestões visando o aperfeiçoamento das atividades que lhes são conferidas e manter o espirito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho, dentro dos princípios de ética profissional;
XV - identificar-se funcionalmente sempre que necessário e, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiverem conhecimento, em razão do cargo ou função ocupados.

Art. 11. Os Servidores ficam sujeitos a uma carga horária semanal no limite de 40 (quarenta) horas, que poderão ser prestadas em sistemas de plantões em atividades internas, externas e home office diante da necessidade da administração pública.
§ 1º O comparecimento ao trabalho poderá ser exigido aos sábados, domingos, feriados, dias santificados e pontos facultativos, assegurado o descanso semanal de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, observada a escala de serviço e a limitação de horários estabelecida em Lei.
§ 2º Nos casos de compensação de horas trabalhadas, não se considera convocação para serviço extraordinário a exigência de cumprimento ao trabalho nas hipóteses previstas no parágrafo anterior.
§ 3º Havendo a exigência para o comparecimento especificado no § 1º, deste artigo, não havendo a compensação do parágrafo anterior, será assegurado ao servidor a percepção da gratificação de horas extraordinárias.

CAPÍTULO V
ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO II
INGRESSO

Art. 12. O ingresso ao cargo de Fiscal de Tributos Municipal, far-se-á mediante concurso público.
Art. 13. Constituem requisitos de escolaridade para ingresso no cargo de Fiscal de Tributos o certificado de conclusão do Ensino Superior em qualquer formação.

SEÇÃO III
NOMEAÇÃO A ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. Concluídas as etapas do concurso público com homologação dos resultados, serão convocados e nomeados os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação estabelecida,

mediante ato do Prefeito Municipal, obedecerá o Servidor ao cumprimento constitucional dos 3 (três) anos de estágio probatório.
Parágrafo Único - A nomeação dar-se-á em atendimento a conveniência da administração pública e a verificação de vaga.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 15. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.
Art. 16. Remuneração é o vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.
Art. 17. O valor do vencimento básico do cargo de Fiscal de Tributos Municipal será de R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais), reajustado conforme disposição de lei municipal.

CAPÍTULO VII
DAS VANTAGENS

Art. 18. As vantagens de natureza pecuniária a que fazem jus aos Fiscais de Tributos Municipal, dividem-se em comuns ou específicas.
Art. 19. As vantagens comuns se referem a indenização, décimo terceiro, férias remuneradas e adicionais que obedecem às disposições uniformes do Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores do Município de Junco do Seridó.
§ 1º Os integrantes da Carreira de Fiscal de Tributos Municipal, fazem jus ao adicional de gratificação por risco de vida na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor básico de seus vencimentos, em razão do iminente risco à vida em que se encontram os servidores desta categoria.
§ 2º É assegurado aos Fiscais Municipais os demais adicionais concedidos em caráter geral previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Junco Do Seridó.
Art. 20. As vantagens específicas se referem a gratificação por produtividade fiscal.
Art. 21. A gratificação por produtividade fiscal destina-se a incentivar o Fiscal de Tributos a promover maior rendimento no exercício de suas atribuições específicas.
Art. 22. A Gratificação de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária – GEPAT constitui vantagem pecuniária variável, destinada aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal em efetivo exercício, condicionada ao cumprimento dos requisitos e das metas de desempenho estabelecidos nesta Lei.
§ 1º. A gratificação corresponderá a até 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo, quando a arrecadação tributária mensal do Município superar o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observados os critérios legais de aferição.
§ 2º. A concessão dependerá da apuração objetiva dos indicadores de desempenho institucional e das atividades de fiscalização tributária, conforme os parâmetros expressamente definidos nesta Lei.
§ 3º. A aferição do cumprimento das metas será formalizada em procedimento administrativo próprio realizada no mês corrente, com identificação do período de referência, da base de cálculo, dos resultados obtidos e da autoridade responsável pela homologação, permitindo-se as deduções legais.
§ 4º. A gratificação não se incorporará automaticamente ao vencimento básico, observadas as repercussões remuneratórias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.
§ 5º. A percepção da GEPAT não autoriza o pagamento cumulativo de outra gratificação fundada no mesmo fato gerador, ressalvadas as vantagens de natureza jurídica distinta expressamente previstas em lei.
§ 6º - O teto máximo para fins de pagamento da gratificação será o valor do subsidio do secretário municipal;
§ 7º O valor da gratificação incidirá nas férias e décimo terceiro salário, e será determinado pela média aritmética das gratificações pagas durante o período aquisitivo.
§ 8º. A gratificação de produtividade fiscal por incremento da receita não será devida ao servidor em gozo de licença sem vencimentos, cedido a outro órgão, investido em mandado eletivo ou ocupando cargo que tenham vencimentos fixados por subsídio.
Art. 23. A gratificação por produtividade fiscal é uma vantagem pessoal concedida, exclusivamente, aos Fiscais Municipais, no efetivo exercício do cargo e aos amparados pelo art. 24 desta mesma lei.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL POR INCREMENTO DE RECEITA

Art. 24. A gratificação de produtividade fiscal por incremento da receita é uma vantagem individual e variável, devida aos servidores efetivos investidos nos cargos indicados no artigo 1º e 2º desta Lei, a ser paga mensalmente, tendo por finalidade:
I - incentivar e aprimorar as atividades tributárias de lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos municipais;
II - aprimorar sistemas de controle capazes de inibir a evasão fiscal e reprimir a fraude contra o Fisco;
III - estimular o crescimento da receita tributária própria;
IV - realizar o acompanhamento e controle do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS, bem como dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
V - monitorar as atividades das secretárias municipais responsáveis por alimentar o banco de dados do ICMS nas cotas relativas a Educação, Produção de Alimentos, Patrimônio Cultural, Meio Ambiente, Saúde, esportes e outras em que o Município seja elegível;
VI - acompanhar a gestão, a fiscalização e a arrecadação dos contribuintes optantes do Regime do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais - MEIs.
VII - acompanhar o lançamento e adimplências das taxas previstas no Código Tributário Municipal;
VIII - realizar o acompanhamento e controle da apuração, lançamento e recolhimento da parcela devida ao Município.
Art. 25. São instrumentos legítimos para o alcance das finalidades propostas no artigo anterior:
I - procedimentos para redução do estoque da dívida ativa;
II - solução pacífica de conflitos tributários que resulte acréscimo de receita;
III - ação de fiscalização que resulte aumento da receita (presente ou futura)**.**
Art. 26. A gratificação de produtividade fiscal por incremento da receita será devida, exclusivamente, aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipal (vinculado à unidade fazendária), em efetivo exercício, doravante denominados "agentes tributários", para os fins desta lei.

SEÇÃO II
DO INCREMENTO DA RECEITA E METAS DE ARRECADAÇÃO

Art. 27. Para fins de aferição do incremento da receita serão fixadas metas de arrecadação, tendo por base a média da receita tributária efetivamente arrecadada nos três anos anteriores ao exercício fiscal, devidamente atualizadas pelos indicies oficiais de inflação.

§ 1º Serão objeto de incremento de arrecadação os tributos passíveis de ação administrativa de parte do Município, especificamente:
I - IPTU
II - ISSQN
III - ITBI
IV - Taxas Municipais
V - Multas e juros de tributos
VI - Dívida Ativa Tributária.

§ 2º Serão excluídas da base de cálculo os aportes feitos por emendas parlamentares destinadas ao Município, convênios ou transferências voluntárias da União ou do Estado, indenizações advindas de acordos ou sentenças judiciais, reversão de depósitos judiciais, resultado de aplicações financeiras e doações de qualquer espécie, revisão tributária originária de processo judicial.

Art. 28. As metas de arrecadação tributária não poderão ser fixadas em valor igual ou inferior ao constante da média da receita efetivamente arrecadada nos três anos anteriores ao exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 03 de novembro de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:91109766

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público através da Secretaria de Administração e Finanças, o **ADIAMENTO** da licitação modalidade Pregão Presencial 011/2026, do tipo menor preço, /restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de matérias elétricos para atender a necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB. Motivo do adiamento: planejamento estratégico no setor de licitações. Data da nova sessão pública: 16 de novembro de 2026 às 09:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 04 de novembro de 2026

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO* –**
Sec. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F3145C20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE ANALISE

P**ROCEDIMENTO: DISPENSA Nº DV00044/2026**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AO
TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA – PB

O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB, reuniu-se com a finalidade de analisar os documentos e proposta de preços do procedimento de DISPENSA nº DV00044/2026, pelo qual emitimos o presente relatório:

Os licitantes interessados do ramo pertinente ao objeto do Credenciamento receberam os elementos necessários à participação, adquiridos por meio de visita ao órgão realizador do certame ou pela internet, uma vez que foi publicado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Protocolou documentos de habilitação através do e-mail do setor de licitação os seguintes interessados, mediante ordem cronológica de envio: 1-TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 06.948.769/0001-12; 2- ALFA SAÚD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 08.739.930/0001-73; 03- ATRIOMED LTDA – CNPJ Nº 54.825.858/0001-14; de acordo com a comprovação do envio de e-mail em anexo.

DA ANALISE:

No dia 03/11/2026 reuniu o agente de contratação e equipe de apoio as, 15:00 horas para analise da documentação das licitantes , concluindo pela seguinte decisão:

1) TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.948.769/0001-12 - A licitante foi desclassificada por não atender ao Termo de Referência, pois sua proposta não contemplou todos os itens constantes na tabela do referido termo. Como a proposta estava incompleta, não foi possível considerá-la válida para o julgamento.
2) ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.958.749/0001-04 - A licitante apresentou a proposta dentro do prazo estabelecido e entregou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, que foi considerada regular.
3) ARITROMED LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14 A licitante foi desclassificada por apresentar a proposta após o encerramento do prazo, que ia até as [1h/13h] do dia 03/11/2026. Por ser intempestiva, a proposta não pôde ser aceita, em respeito ao prazo fixado e à isonomia entre os participantes.

DECISÃO FINAL

Analisadas as propostas e a documentação apresentadas, constatou-se que as empresas Tecnocenter e Aritromed foram desclassificadas pelos motivos acima. A empresa ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.958.749/0001-04, foi a única a apresentar proposta válida, tempestiva e com documentação regular, sendo, portanto, declarada vencedora do certame.

DO PRAZO RECURSAL

Diante do resultado acima, fica concedido às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste relatório, para interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser enviado ao e-mail do setor de licitação.

OBSERVAÇÃO
Informa-se aos licitantes que houve erro de digitação no Termo de Referência, no qual foram inseridos, indevidamente, os seguintes itens de documentação:
20.1.10. Certificado de conclusão do curso de protético reconhecido pelo MEC.
20.1.11. Cópia da carteira de inscrição profissional do protético.
20.1.12. Declaração em papel timbrado e assinada por odontólogo que se dispõe a acompanhar a moldagem das próteses feita pela licitante.
20.1.13. Cópia de Diploma de curso bacharelado e carteira profissional do odontólogo.
20.1.14. Certificado de registro e inscrição da empresa licitante no CRO.

Tais itens não deveriam constar no Termo de Referência, não sendo, portanto, exigíveis das licitantes para fins de habilitação

Nova Palmeira - PB, 04 de Novembro de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C6F15928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **ERMINIA ELAINE ANDRADE DE MELO MACEDO**, matrícula Nº **3368**, ocupante do cargo de **DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **02/10/2026** a **31/10/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Outubro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9D8D6C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **FERNANDO KAIO MACEDO DANTAS**, matrícula Nº **3110**, ocupante do cargo de **EDUCADOR FISICO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **10/11/2026** a **09/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:EE00F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **FRANCISCA ROSIVANIA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula Nº **3605**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/11/2026** a **02/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:014C0B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **ERMERSON SHARBEL DE SOUZA DIAS**, matrícula Nº **3602**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2025 a 2026.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **02/11/2026** a **01/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:BBD771BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **JOSIVALDO DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula Nº **2425**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/11/2026** a **02/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:F7346B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **MARIA LENIRA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula Nº **3124**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2023 a 2024.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **03/11/2026** a **02/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de Novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:A94F10DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **NARA GABRIELA MEDEIROS MACEDO**, matrícula Nº **2935**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **12/10/2026** a **10/11/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Outubro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4FB28C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Ferias a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as Ferias ao servidor(a) **JOÃO MOURA FERREIRA JUNIOR**, matrícula Nº **2951**, ocupante do cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **30 dias**, referente ao período aquisitivo de **2024 a 2025.**

Art. 2º As Ferias serão usufruídas no período de **16/11/2026** a **15/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:4C58884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2026/SANP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 121, de 21 de Janeiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidor(a) público(a) municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo necessário à concessão do benefício;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor(a) **IRADILZA MARQUES SILVA VIRGOLINO**, matrícula Nº **2374**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **180 dias**, referente ao período aquisitivo de **1998 a 2008.**

Art. 2º A Licença-Prêmio será usufruída no período de **01/11/2026** a **29/04/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 04 de Novembro de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:9B5BB26A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 5° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1949/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ANATOLIO SOLUÇOES MÉDICAS LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 386/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** O presente Instrumento **TERMO DE ADITIVO**, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1949/2021, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 04/11/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais., conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **ANATOLIO SOLUÇOES MÉDICAS LTDA.**

Patos, 04 de novembro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:BA96F3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONNTRATO 1805/2021

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO

Instrumento: 5° TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1805/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e ACL MARTINS CONSULTAS MEDICAS LTDA, **Objeto Contratual: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 372/2021**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** O presente Instrumento **TERMO DE ADITIVO**, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1805/2021, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 04/11/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais., conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações

posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **ACL MARTINS CONSULTAS MEDICAS LTDA.**

Patos, 04 de novembro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:DC73B4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2546/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 37.512.587/0001-28**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS, SEGURANÇA E ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE PATOS – PB, COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS.** e o presente aditivo tem como objeto acrescentar ao valor contratual o total R$ 10.309,92 (dez mil e trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), sendo que o valor atual de R$ 240.655,08 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R$ 250.965,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais), que representa um aumento de 4,28% (quatro virgula vinte e oito por cento), bem como, ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência legal para 05/11/2027, passando a viger a partir de 05/11/2026 até o 05/11/2027, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **artigo 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **SISAEDUC SISTEMAS LTDA**.

Patos, 03 de novembro de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:EF802259

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026.

DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2002.1014 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: até 04/11/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00083/2026 - 04.11.26 - CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA - CNPJ 29.482.689/0001-10 - R$ 200.001,15.

Salgadinho - PB, 04 de Novembro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:5E704FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 57/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa **CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 29.482.689/0001-10.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 57/2026, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula décima ora aditado e com o disposto no art. 125º, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 17.766,47 (Dezessete Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 57/2026, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 04 de novembro de 2026, Erivan Júlio Da Silva, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:F8080040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA - CNPJ: 29.482.689/0001-10 - R$ 200.001,15.**

Salgadinho - PB, 03 de Novembro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:CB8D6F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADINHO – PB; DESIGNO os servidores Roselita Alves Dias Felipe, Secretária, como Gestora; e Lindinaldo de Souza Gomes, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00083/2026 decorrente nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Salgadinho - PB, 04 de Novembro de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:41934C80

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; em favor da empresa qual seja: **62.358.566 ISAQUE XAVIER DE OLIVEIRA MANGUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ: 62.358.566/0001-47, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB, representada pelo senhor **ISAQUE XAVIER DE OLIVEIRA MANGUEIRA,** Portadora do RG nº 4.396.072-SSDS/PB e do CPF nº 713.793.954-61, residente na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB, pelo valor total de **R$ 63.070,00 (Sessenta e três Mil e Setenta Reais),** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 040/2026.
Santana de Mangueira - PB, 03 de novembro de 2026

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:E370BC6D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026
DISPENSA Nº 040/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLOS E MINISSALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: 62.358.566 ISAQUE XAVIER DE OLIVEIRA MANGUEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 62.358.566/0001-47, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 63.070,00 (Sessenta e Três Mil e Setenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 03/11/2027
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga De Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Isaque Xavier De Oliveira Mangueira – Representante legal.
Santana de Mangueira - PB, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:C6298AB6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ – COMPREENDENDO BANHEIRAS, PEÇAS DE VESTUÁRIO, CUEIROS, MANTAS, FRALDAS DE TECIDO, TOALHAS COM CAPUZ, KITS DE HIGIENE E PRODUTOS DE CUIDADO E HIGIENE INFANTIL – DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL A SEREM CONCEDIDOS ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 59.156,00.

Serra Redonda - PB, 04 de Novembro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:6105B7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, para o dia 23 de Novembro de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 23 de Novembro de 2026 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Telefone: (83) 987215798.
E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 04 de Novembro de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:894C12DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 00005/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA – PB, para eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades desta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00005/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00005/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA–PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.002 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 MANUT. DAS ATIVI DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 02.005. SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2007 MANUT. DAS ATIVI DA SEC. DE FINANÇAS 15001000 RECURSOS LIVRES ORDINÁRIO 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1004.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 12.361.1004.2012 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 1541030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO 30% 15411030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15431030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 30% 12.365.5000.2013 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 12.361.1004.2012 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 1541030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO 30% 15411030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15431030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 30% 12.366.1004.2014 MANUT DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 12.361.1004.2012 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 1541030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO 30% 15411030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15431030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 30% 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – TRANSFERENCIA DO FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO – FNDE. 12.361.1004.2015. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM OS RECURSOS FNDE 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – TRANSFERENCIA DO FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO – FNDE. 12.365.5000.2016 MANUT DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE – TRANSFERENCIA DO FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO – FNDE. 12.361.1004.2017. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM ALFABETIZAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 12.361.1004.2012 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 1541030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO 30% 15411030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15431030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 30% 12.361.1004.2018. DESENVOLVER ATIVID. COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 12.361.1004.2012 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 1541030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTO 30% 15411030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 15431030 TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 30% 15500000 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO 27.812.1005.2020. MANUT. DAS ATIVID. DE ESPORTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 27.812.1005.2021 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 02.008 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1009.2022 MANUT. DAS ATIVIDAD. DE INFRA ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 02.009 SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.1011.2023 MANUT. DAS ATIVIDAD. DA SECRET. DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 02.010 SECREC. DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS 13.392.10062025 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E EVENTOS FESTIVOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 02.011 SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.782.1009.2027 MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE E ESTRADAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 17000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS COGENERES DA UNIÃO 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.541.1012.2028 MANUT. DA SECREC. DE MEIO AMBIENTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 02.013 SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDENDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23.695.1013.2029 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRET. DE TURISMO, EMPREEND. E SUSTENT. 06.006. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1008.2032 MANUT. DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 15001000 RECURSOS LIVRES ORDINÁRIO 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS 10.302.1008.2034 MANUT. DE ATIVIADES DE OUTROS PROGRAMA SUS – FUNDO A FUNDO 15001000 RECURSOS LIVRE (ORDINÁRIO) 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPSOTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 16010000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOSDO SUS PROVENIENTES DO GVERNO FEDERAL 10.302.1008.2035 MANUT. DAS ATIVIDAD. DE SAUDE (FMS/FUS) 15001000 RECURSOS ORDINÁRIOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 10.302.1008.2038. DESENVOLV. DAS AÇÕES COM SAÚDE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 07.001. SECRET. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL 08.244.1007.2041. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 08.243.5000.2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS 08.244.1007.2045 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA (SCFV,CRAS) 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS 16610000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISNTENCIA SOCIAL 16690000 OUTRAS TRANSFERENCIA VINCULADAS A ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1007.2046 DESENVOLVER AS ATIVIDAD. DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS 08.244.1007.2047. BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINARIOS) 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS 08.244.1007.2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES COM EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL 17060000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO 17100000 TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 17490000 OUTRAS VINCULAÇÕIES DE TRANSFERENCIA. VIGÊNCIA: até 23/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00077/2026 - 23.10.26 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 704.263,95.

Publicado por:
Francisco Bernardo Dos Santos Junior
Código Identificador:684D0BF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2026

ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 11:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026, no endereço: Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: amesaudecz@gmail.com.
Edital: https://amesaude.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 04 de Novembro de 2026

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:4B0B0BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00023.2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO,GEOREFENCIAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEOPB JUNTO A PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00023/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00227/2024 - Samara Mendes Batista Lira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.10.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9F98CBF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DE ADJUDIACAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA- PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a o art. 71, inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve, **ADJUDICAR** o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO, COM LEVANTAMENTO FÍSICO, CADASTRAL E GEOESPACIAL DOS IMÓVEIS, DESTINADOS À INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS – SINTER, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB a empresa qual seja: **AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 28.932.921/0001-01, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 483, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Adson Edno Silva Diniz, pelo valor Global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**; e **HOMOLOGAR** o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026.

São José de Princesa- PB, 03 de novembro de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:72975F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: K.E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS-EPP, CNPJ Nº 10.973.009/0001-32.
Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 14 DISCO E ENSILADEIRA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM) E PARA CORTAR E TRITURAR PLANTAS FORRAGEIRAS (COMO MILHO, CAPIM, SORGO) E TRANSFORMÁ-LAS EM SILAGEM, EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 23,97% do quantitativo do Contrato nº 008/2026, equivalente ao valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 suas alterações e Cláusulas Décima Sexta do Contrato nº 008/2026.

Signatários: Pelo Contratante: JULIANO DINIZ DE MORAIS - Secretário Contratante e Pelo Contratado. São José de Princesa/PB, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6F682C2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: K.E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS-EPP, CNPJ Nº 10.973.009/0001-32.

Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO POR HORA DE TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARREIROS E ESTRADAS, COMO FORMA DE ATENDER AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 24,06 % do quantitativo do Contrato nº 009/2026, equivalente ao valor de R$ 98.529,20 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 suas alterações e Cláusulas Décima Sexta do Contrato nº 009/2026.

Signatários: Pelo Contratante: JULIANO DINIZ DE MORAIS - Secretário Contratante e Pelo Contratado. São José de Princesa/PB, 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:B3A3BD99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO)Termo Aditivo de valor **do Contrato nº 088/2025.**

Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, COM EXAMES DE FUNDOSCOPIA E RETINOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47**.**

Empresa Contratada: TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS - LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.181.767/0001-76.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e igual Valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o Exercício do ano 2026/2027, do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2025, pelo período de 04 (Quatro) meses, Totalizando 16 (Dezesseis) meses com vigência até 24 de fevereiro de 2027, pelo fato dos serviços executados serem de natureza essencial e continuada, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda, Cláusula Quinta e Décima Sexta do Contrato n° 088/2025.

Valor do Aditivo: R$ 379.725,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamento Legal: artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato n° 088/2025.

Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares e Pelo Contratado: Murilo Max Ferreira de Sousa – Contratado. São José de Princesa/PB, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:4D9A3CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO, COM LEVANTAMENTO FÍSICO, CADASTRAL E GEOESPACIAL DOS IMÓVEIS, DESTINADOS À INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS – SINTER, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.

EMPRESA CONTRATADA: AD PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 28.932.921/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “a” e “d” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: De 04/11/2026 a 04/11/2027.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito e Pela Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:5A08E9BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 42/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 59.442.276/0001-72**, com sede no endereço na RUA JOSE FERREIRA MORENO, S/N, Bairro José Benone, Água Branca - PB CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 52.662,96 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca/PB, 14 de outubro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

FRANKLIN DOS SANTOS NOGUEIRA – ME
CNPJ: 59.442.276/0001-72
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EC907775

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 41/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ: 54.958.320/0001- 88, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **54.958.320 VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI,** CNPJ: 54.958.320/0001- 88, com sede no endereço Sitio Bela Vista, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 75.710,25 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca/PB, 14 de outubro de 2026

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

VALBERTO PEREIRA DA SILVA – MEI
CNPJ: 54.958.320/0001- 88
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9E3B11EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 244/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDERSON JOSÉ GOMES DE MENEZES	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	29/10/2026 a 28/10/2027
WALMA LAENE FERREIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	29/10/2026 a 26/04/2027
GILVANIA FERREIRA DA SILVLA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	27/10/2026 a 25/11/2026
SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/10/2026 a 23/04/2027
RICARDO IVISON FONSECA LAURENTINO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	24/10/2026 a 22/12/2026

Alhandra, em 04 de novembro de 2026.
.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0AE12ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 245/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos de licença para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados.

MAT.	NOME	SECRETARIA
9656	ANDERSON JOSE GOMES DE MENEZES	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
586	CLAUDENISE PIMENTEL DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 04 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DE69AB40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2026

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Areial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal n° 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Areial, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2026, às 8:00, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."**

Art. 2° - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3° - A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância de participação social, destinada a avaliar a situação de saúde do município e formular diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4°- A organização e o funcionamento da Conferência serão disciplinados por Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areial, 03 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:FED62C6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO PE 00056

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E ÁGUA MINERAL COM 20 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00254/2024 - Julian Martins de Souza - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.10.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:19B9E6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO PE 00059

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E GÁS DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00059/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00253/2024 - Fenix Comercio de Gas e Agua Ltda - 2º Aditivo - acréscimo médio de 12,2%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.10.26

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:6F3E4647

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 20 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 04 de novembro de 2026.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6E06F7DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00178/2026 – CONTRATO N° 00298/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: **CLÍNICA ROCHA LTDA.**, CNPJ sob o nº 11.414.798/0001-34
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00298/2024 por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na área de **ULTRASSONOGRAFIA, com emissão de laudos**, em regime de plantão de 8 (oito) horas diárias, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades em Saúde e à complementação da rede municipal de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista/PB;
II – A renovação dos quantitativos estimados para o novo período contratual, correspondentes a 15 (quinze) plantões, mantido o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão, totalizando o valor estimado de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: a. Para o período de prorrogação, ficam renovados os quantitativos estimados de 15 (quinze) plantões, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o montante estimado de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); b. O valor estabelecido nesta cláusula possui caráter estimativo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, à correspondente comprovação de sua execução e ao devido atesto pelo setor competente, respeitados os quantitativos e limites estabelecidos neste instrumento; c. Para o período prorrogado, fica mantido o valor unitário atualmente praticado, sem aplicação de reajuste ou atualização dos preços, permanecendo inalteradas as condições econômicas originalmente pactuadas, ressalvadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
PRAZO: a. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 00298/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027; b. A prorrogação ora formalizada assegura a continuidade da relação contratual durante o período estabelecido no item anterior, observadas as condições previstas no contrato original e nos respectivos termos aditivos.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, considerados essenciais ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, garantindo à população o acesso aos exames de ultrassonografia e respectivos laudos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; b. A manutenção da contratação atende ao interesse público, considerando a natureza contínua dos serviços, a demanda permanente por atendimentos especializados, a importância de evitar a descontinuidade da assistência à saúde e a conveniência administrativa da preservação das condições de execução contratual.
Bernardino Batista - PB, 22 de Setembro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A865FBDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2026 - JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO

PORTARIA Nº 325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais n.º 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que o Sr. **JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO**, portador de matrícula 22864, exerce cargo em confiança de Coordenador da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial deste Município, por força da Portaria 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO**, portador de CPF nº ***.038.754-** do cargo em confiança de Coordenador da Guarda Municipal, lotado na Secretaria dos Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial;

Art. 2º. Nomear o Senhor **JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO**, portador de CPF nº ***.038.754-** para exercer o cargo em confiança de Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 04 de novembro 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5F56DE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2026 - RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a **Sra. RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 23071**, ocupante do cargo Professor Classe B, vinculada a Secretaria de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 03/11/2026, sendo proferido laudo que a servidora deverá manter-se afastada, a contar da data do último atestado, 13/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar a **Sra. RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 23071** para exercer suas atividades laborativas em 16/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:254EDA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2026 - CLAUDIA JOSEFA NUNES

PORTARIA Nº 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a Sra. CLAUDIA JOSEFA NUNES, matrícula 11.165, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, foi readaptada desde a data de 19 de maio de 2025.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 03/11/2026, sendo proferido laudo que a servidora deverá manter-se readaptada, a contar da data do último atestado, qual seja 15/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter em readaptação a Sra. **CLAUDIA JOSEFA NUNES**, matrícula 11.165, esta apta a retornar às suas funções laborativas, em próximo dia útil a esta publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:05F5CA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2026 - MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº 328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a Sra. MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA, matrícula 1177, provimento vinculado a Secretaria de Saúde.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 03/11/2026, sendo proferido laudo que a servidora deverá retornar as atividades, data do último atestado, qual seja 23/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar a **Sra. MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA**, matrícula 1177, a exercer às suas funções laborativas de Agente Comunitária de Saúde em local de origem, em próximo dia útil a esta publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E5DE1741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2026 - MARIA RISONELE DIAS DE MENEZES

PORTARIA Nº 329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a Sra MARIA RISONELE DIAS DE MENEZES, matrícula 10180, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 03/11/2026, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento a contar do atestado médico datado de 31/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar a Sra MARIA **RISONELE DIAS DE MENEZES**, matrícula 10180, ao exercício de suas atividades laborativas na data de 20/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de novembro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:12A5B727

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 20.949.329/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E READEQUAÇÃO DO ACESSO AO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB, NOS TERMOS DO CONTRATO REPASSE N.º 110847635, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.401.816,23 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 28/10/2026 à 28/10/2027.

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 28 de outubro de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:FDE42087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB.
CONTRATADA: GF TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.200.040/0001-88.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2026, referente à locação de 02 (dois) veículos tipo Dumper, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, para prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com acréscimo de valor correspondente ao período prorrogado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar do término da vigência originária do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: NILTON DE ALMEIDA – Prefeito Municipal.

Cacimbas/PB, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:B58D22B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 03/2024.

CONTRATO: Nº 62/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas – PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.

CONTRATADA: VICTHOR MAGALHAES NEVES/INOVE SORRISOS, CNPJ nº 47.223.927/0001-54.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, para atender às necessidades do Município de Cacimbas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 15 de abril de 2027.

VALOR GLOBAL: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme valor previsto no contrato originário, mantidos os valores unitários dos itens contratados.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
Cacimbas – PB, 26 de outubro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F9FD4450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E READEQUAÇÃO DO ACESSO AO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB, NOS TERMOS DO CONTRATO REPASSE N.º 110847635, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

VENCEDORES:

1 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.949.329/0001-00.

Valor Global: R$ 1.401.816,23 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

Cacimbas – PB, 27 de outubro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:EC00A77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 01/2025.
CONTRATO: Nº 02/2025.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas – PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.

CONTRATADA: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 15.455.658/0001-65.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato referente à locação de 01 (um) veículo utilitário tipo minivan Spin, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de agosto de 2027.

VALOR MENSAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao período de 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

Cacimbas – PB, 30 de outubro de 2026.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D652795F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 01/2025.

CONTRATO: Nº 14/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, CNPJ nº 01.612.686/0001-34.

CONTRATADA: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 15.455.658/0001-65.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato referente à locação de 01 (um) veículo utilitário tipo minivan Spin, nacional, ano/modelo a partir de 2023/2024, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de agosto de 2027.

VALOR MENSAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao período de 10 (dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

Cacimbas – PB, 30 de outubro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:28489207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E READEQUAÇÃO DO ACESSO AO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB, NOS TERMOS DO CONTRATO REPASSE N.º 110847635, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.949.329/0001-00.

Valor Global: R$ 1.401.816,23 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

CACIMBAS – PB, 27 de outubro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A8CEF370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E READEQUAÇÃO DO ACESSO AO MUNICÍPIO DE CACIMBAS PB, NOS TERMOS DO CONTRATO REPASSE N.º 110847635, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E A PREFEITURA DE CACIMBAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.949.329/0001-00.

Valor Global: R$ 1.401.816,23 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos).

CACIMBAS – PB, 27 de outubro de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:5FE43A68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA 2º CREDENCIAMENTO 01 2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e as demais secretarias do município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00036/2025 - Cooperativa Regional dos Produtores Rurais da Paraíba - Natubrejo - CNPJ: 44.172.308/0001-90 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:9E99ACCF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA ADESÃO ARP 02 2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de materiais de domissanitários e outros similares. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00020/2025 - Joelisson Cavalcante do Nascimento - CNPJ: 24.747.519/0001-04 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.10.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:57110C27

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA PE 02 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico, ético controlado e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata até 24 horas, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00023/2025 - Deborah Emanuella da Silva Araujo Ltda - CNPJ: 57.767.909/0001-97 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.10.26.

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico, ético controlado e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata até 24 horas, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00022/2025 - D & e Comercio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - CNPJ: 53.547.929/0001-00 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 29.10.26

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico, ético controlado e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata até 24 horas, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00021/2025 - Brendapharma Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Eireli - CNPJ: 24.272.207/0001-83 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 04.11.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:71B07A29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de adjudicação e homologação

Processo administrativo nº 000120/2026
Pregão Lei 14.133/21 Nº 000026/2026,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**.**
VENCEDOR:
1- A empresa: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ; N° 57.601.436/0001-53 - Endereço: Avenida Major Venâncio - CEP: 37002500 - UF: MG - Município: Varginha, vencedor dos Item:001. com o Valor Global: R$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
Tendo esta licitação o Valor Global: R$ 84.375,00 (oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 04 de novembro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:920046D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, situada na Rua Dom Anselmo De Pietrula,63, Galpão1, Galpão02, Liberdade, Campina Grande/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.219,10 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/10/2026 a 14/10/2027.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.160.290/0001-42, situada na Rua Manoel Alves De Oliveira, 110, Catolé, Campina Grande/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 592.646,35 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/10/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CA39FFA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Implantação de pavimentação em paralelepípedo no pátio da Escola Umbelina Alves Pereira do Município de Emas–PB, através da Emenda Parlamentar 202612770006; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - CNPJ: 37.140.798/0001-87 - R$ 386.536,77.
Emas - PB, 04 de Novembro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D598A81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para o objeto: construção da sede da colônia de pescadores no Município de Emas–PB, através do Convenio 292/2026 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. orçamento vigente e Recurso Estadual. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 04 de Novembro de 2026

LIOVANIO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F0D3638B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Implantação de pavimentação em paralelepípedo do estacionamento do estádio de futebol o vicentão no Município de Emas–PB, através do convênio estadual nº 248/2026. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 23 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Orçamento vigente e Recurso Estadual. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 04 de Novembro de 2026

LIOVANIO GALDINO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:092E8E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

OBJETO: Implantação de pavimentação em paralelepípedo no pátio da Escola Umbelina Alves Pereira do Município de Emas–PB, através da Emenda Parlamentar 202612770006. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº

00177/2026 - 04.11.26 - W E V CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - CNPJ 37.140.798/0001-87 - R$ 386.536,77 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

Emas - PB, 04 de Novembro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:41C8D1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00167/2025, Dispensa nº 00033/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA, CNPJ: 47.907.067/0001-78.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, atualização tecnológica e suporte técnico, relacionados a cada módulo de programas, com atendimento remoto e/ou local, para Secretaria Municipal de Saúde de Emas–PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 03 de novembro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A1FFBA16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - FUNPREVE, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022 e o Processo nº 22/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, *com proventos integrais da última remuneração*** a Servidor, o Sra. **LIRIDA DE OLIVEIRA LUCENA GONÇALVES**, matrícula n° 2208, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 79-F, Inciso I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 002/2025).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:34C1C36D

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 28/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com proventos integrais da última remuneração* à Servidora, a Sra. **MARIA GORETE DINIZ DA PENHA**, matrícula n° 1536, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no **Art. 79-F, Inciso I ao V, § 2º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Esperança (redação da ELOM nº 002/2025).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D2C1B8B1

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o processo nº 18/2026:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com proventos integrais da última remuneração*** ao Servidor, o Sr. **EVANALDO QUIRINO**, matrícula n° 2297, no cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no **Art. 79-F, inciso I ao V, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Esperança (redação da ELOM nº 002/2025).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:96732E7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0175, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 0175/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de contenção e racionalização das despesas públicas no âmbito do Município de Itaporanga – PB, estabelece a suspensão de

determinadas despesas e concessões e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, AZIF DAVI LEMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de contenção, controle e racionalização dos gastos públicos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, visando à prevenção de riscos e à manutenção do equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as despesas essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal e à manutenção dos serviços públicos prestados à população;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer medidas temporárias de controle das despesas, visando ao encerramento do exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos das obrigações assumidas pelo Município, observando-se a legislação vigente e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Itaporanga – PB, medidas de contenção e racionalização das despesas públicas, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, ficam suspensas as seguintes concessões, despesas e autorizações administrativas:
I – concessão de gratificações e implantação de vantagens remuneratórias dependentes de autorização discricionária, ressalvadas as obrigações legais e os direitos regularmente constituídos;
II – conversão de férias e licenças em pecúnia, inclusive a denominada compra de férias e licenças, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias;
III – concessão de subvenções sociais e transferências voluntárias dessa natureza, ressalvadas aquelas decorrentes de emendas parlamentares com previsão orçamentária no exercício financeiro de 2026 e cuja execução esteja prevista para o referido exercício mediante termo de fomento, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições aplicáveis;
IV – concessão de diárias para deslocamentos e atividades administrativas em geral, excetuadas as destinadas à área da Saúde, quando necessárias à continuidade dos serviços e devidamente autorizadas;
V – concessão de patrocínios, apoios financeiros e repasses de recursos para eventos, festividades, atividades culturais, esportivas, institucionais ou similares, ressalvadas as obrigações legais e contratuais previamente constituídas e as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.
VI – redução e racionalização das despesas com combustíveis utilizados pela frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais, mediante controle rigoroso dos abastecimentos, restrição de deslocamentos não essenciais e otimização da utilização dos veículos oficiais, ressalvado o abastecimento necessário à continuidade dos serviços essenciais das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, especialmente ambulâncias, transporte de pacientes, transporte escolar e demais veículos empregados na execução das ações e serviços públicos essenciais dessas áreas.
Parágrafo único. Os órgãos e secretarias municipais deverão adotar medidas de planejamento e controle do consumo de combustíveis, priorizando os deslocamentos indispensáveis à execução dos serviços públicos, sem prejuízo do atendimento das situações emergenciais e das demais obrigações legalmente exigíveis.
Art. 3º Os pagamentos de dívidas e demais obrigações financeiras do Município ficarão sujeitos a controle e análise prévia quanto à disponibilidade financeira e orçamentária, à regularidade da despesa e às prioridades legalmente estabelecidas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas.
§ 1º O controle e a análise dos pagamentos não poderão resultar em alteração imotivada da ordem cronológica de pagamentos, devendo ser observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
§ 2º Eventual alteração da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação aos órgãos de controle competentes, conforme a legislação aplicável.
§ 3º Os órgãos e entidades municipais deverão revisar suas despesas e seus compromissos financeiros, priorizando os pagamentos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais e ao cumprimento das obrigações legalmente exigíveis, sem prejuízo dos direitos dos credores.
Art. 4º As Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública deverão adotar medidas de controle e redução de despesas, abstendo-se de assumir novos compromissos financeiros que contrariem as disposições deste Decreto, sem a devida análise e autorização da autoridade competente.
Art. 5º As disposições deste Decreto deverão ser aplicadas em conformidade com a legislação orçamentária, financeira, administrativa e fiscal, preservando-se os direitos legalmente assegurados, às obrigações regularmente constituídas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 6º Este Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2026, encerrando-se seus efeitos nessa data, salvo edição de ato posterior em sentido diverso.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:606EFC97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0176, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 0176, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA/PB PARA O ANO LETIVO DE 2027, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2015, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade regular das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2027;
CONSIDERANDO que as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificadose destinam, prioritariamente, à substituição de vínculos temporários atualmente existentes na Secretaria Municipal de Educação, não implicando, por si só, acréscimo automático ao quantitativo global de servidores temporários do Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Itaporangaà Prova Nacional Docente – PNDe a divulgação institucional, realizada em 11 de junho de 2026, acerca da utilização de seus resultados em processo seletivo destinado à contratação de docentes a partir do ano de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios objetivos, impessoais e transparentes para seleção dos profissionais;
CONSIDERANDO, ainda, a faculdade prevista no art. 1º, § 4º, da Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, quanto à aplicação total ou parcial de suas disposições aos processos destinados às contratações previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizada a abertura deProcesso Seletivo Simplificado – PSS/PND 2027, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino de Itaporanga/PB, para atendimento das necessidades do ano letivo de 2027.
§ 1ºO Processo Seletivo Simplificado contemplará47(quarenta esete) vagas,distribuídas entre as funções e áreas de atuação definidas no respectivo edital.
§ 2ºAs vagas destinam-se, prioritariamente, à substituição dos profissionais atualmente contratados temporariamente cujos vínculos venham a ser encerrados, não constituindo autorização para aumento automático do quantitativo global de contratos temporários existentes.
§ 3ºA efetiva contratação ficará condicionada à caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites legais relativos às despesas com pessoal.
Art. 2ºO Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante utilização dos resultados daProva Nacional Docente – PND2025/2026, combinados com etapa complementar deanálise curricular e de títulos, na forma definida em edital.
§ 1ºA Prova Nacional Docente terá caráter avaliativo e classificatório, observados os critérios de utilização e correspondência entre as áreas da PND e as funções ofertadas.
§ 2ºA análise curricular e de títulos terá caráter classificatório.
§ 3ºOs pesos, critérios de pontuação, classificação, desempate e demais procedimentos serão estabelecidos no edital do certame.
Art. 3ºAplicam-se ao presente Processo Seletivo Simplificado,no que forem compatíveis com sua natureza e com o regime de contratação temporária, os princípios e parâmetros de planejamento, transparência, objetividade, publicidade, igualdade e vinculação ao edital previstos na Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024.
Parágrafo único.A aplicação prevista no caput não altera a natureza jurídica do certame, que permanece destinado exclusivamente à contratação temporária prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, não se confundindo com concurso público para provimento de cargo efetivo.
Art. 4ºO planejamento, a organização, o acompanhamento e a execução do Processo Seletivo Simplificado serão atribuídos àComissão Especial de Organização, Acompanhamento e Execução do PSS/PND 2027, constituída por ato próprio.
§ 1ºCompete à Comissão Especial:
I –elaborar e executaro cronograma do certame;
II –receber e analisaras inscrições e a documentação dos candidatos;
III – consultar, conferir e processar os resultados da PND disponibilizados oficialmente pelo Inep;
IV –procederà análise curricular e de títulos;
V –divulgarresultados preliminares e finais;
VI –receber, instruire decidir os recursos administrativos;
VII – elaborar a classificação final; e
VIII – praticar os demais atos necessários à regular execução do Processo Seletivo.
§ 2ºA Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 5ºO edital do Processo Seletivo deverá especificar, entre outros elementos:
I –asfunções, o quantitativo de vagas, a jornada, as atribuições, os requisitos de habilitação e a remuneração;
II – os procedimentos e o período de inscrição;
III – as etapas e os critérios de avaliação e pontuação;
IV –asistemática de utilização dos resultados da PND2025/2026;
V –oscritérios de análise curricular e de títulos;
VI –oscritérios de classificação e desempate;
VII – as regras relativas às pessoas com deficiência e ao atendimento especializado;
VIII – os procedimentos e prazos recursais;
IX –asformas oficiais de publicação e divulgação dos resultados; e
X –oprazo de validade do Processo Seletivo.
Art. 6ºAs contratações decorrentes do certame terão prazo determinado e observarão os limites, requisitos e hipóteses previstos na Lei Municipal nº 895/2015 e demais normas aplicáveis.
§ 1ºA aprovação ou classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação além das necessidades efetivamente demonstradas pela Administração.
§ 2ºO Processo Seletivo Simplificado não substitui o concurso público destinado ao provimento efetivo das necessidades permanentes de pessoal da Rede Municipal de Ensino.
§ 3ºA Administração deverá evitar a manutenção simultânea e injustificada de contrato temporário anterior e de novo vínculo destinado ao atendimento da mesma necessidade administrativa.
Art. 7ºA Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos competentes adotarão as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à realização do Processo Seletivo e às contratações dele decorrentes.
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 03 de novembro de 2026.

AZIF DA VI LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F0E1B20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026

PORTARIA Nº 404, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0223/2026 a Sra. AMELIA AUGUSTA ALVENTINO FRADE, ASSESSOR ESPECIAL I, 20133761.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 038/2026 o Sr. EDGLEY BIDO, MOTORISTA, 104862.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 22 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:84AB7C49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914IN00005

Nos termos dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 260914IN00005, especialmente da respectiva Exposição de Motivos, do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da estimativa da despesa, da documentação relativa à habilitação e à qualificação da sociedade indicada, das razões de sua escolha, da justificativa do preço e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, e considerando o atendimento dos requisitos legais pertinentes à contratação direta, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994, introduzido pela Lei Federal nº 14.039/2020, **ADJUDICO** o objeto, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026 e **AUTORIZO** a correspondente contratação direta, destinada à:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Administrativo Municipal, compreendendo o acompanhamento de processos perante os Tribunais Estaduais, Regionais, Federais e Superiores (STF e STJ), a elaboração de peças processuais, informações, memoriais e recursos, a realização de sustentações orais, bem como a prestação de suporte jurídico ao Órgão de Controle Interno e à Administração Municipal, visando ao aprimoramento da qualidade, da eficiência e da segurança jurídica dos serviços públicos do Município de Lastro/PB.

CONTRATADA: CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 25.408.506/0001-65.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A presente autorização fundamenta-se na necessidade administrativa identificada, na natureza predominantemente intelectual dos serviços, no enquadramento jurídico da contratação e nos elementos documentais que devem demonstrar a notória especialização, a inviabilidade de competição, a adequação da sociedade indicada às necessidades municipais e a razoabilidade dos honorários propostos.

Determino o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na minuta contratual integrante dos autos.

Determino, ainda, a adoção das providências de publicidade e transparência legalmente exigidas, especialmente a divulgação do ato de autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do art. 94 da referida Lei.

Lastro/PB, 30 de setembro de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Administrativo Municipal, compreendendo o acompanhamento de processos perante os Tribunais Estaduais, Regionais, Federais e Superiores (STF e STJ), a elaboração de peças processuais, informações, memoriais e recursos, a realização de sustentações orais, bem como a prestação de suporte jurídico ao Órgão de Controle Interno e à Administração Municipal, visando ao aprimoramento da qualidade, da eficiência e da segurança jurídica dos serviços públicos do Município de Lastro/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, Processo Administrativo nº 260914IN00005, fundamentada no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994, introduzido pela Lei Federal nº 14.039/2020.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO: 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS: 15001000 Recursos Livres (Ordinário): APLICAÇÕES DIRETAS: 000069 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO: 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O: 15001000 Recursos Livres (Ordinário): 000094 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.040 SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL: 08 244 2002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA: 15001000 Recursos Livres (Ordinário): 000121 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/10/2026 até 02/10/2027, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro/PB e CAVALCANTI E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 25.408.506/0001-65.

CONTRATO Nº: 00071/2026-SDC.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:083A2F1E

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Considerando os elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o Processo Administrativo nº 261002IN00006 e o parecer da Assessoria Jurídica, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, para os fins cabíveis, a contratação direta por inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Município de Lastro/PB, compreendendo o monitoramento, a identificação e o saneamento de pendências no CAUC; o assessoramento e a representação administrativa perante a Receita Federal do Brasil, o CARF, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ministérios e demais órgãos e autarquias federais; o

acompanhamento de débitos inscritos em dívida ativa da União, inclusive a elaboração de requerimentos de revisão e propostas de transação tributária; o monitoramento e a regularização de certidões fiscais e de convênios federais e estaduais; a elaboração de diagnósticos e estudos voltados à redução lícita de encargos tributários e previdenciários; e o apoio à governança, ao controle interno, à integridade, ao planejamento estratégico e orçamentário e à capacitação de servidores, tudo nos limites e condições definidos no Termo de Referência, restrito à esfera administrativa e sem incluir demandas judiciais.
A contratação é autorizada em favor de **G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.326.799/0001-05**, pelo valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme as condições constantes dos documentos que instruem o processo.
A eficácia do ato e do contrato decorrente fica sujeita à divulgação nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da legislação aplicável.

Lastro - PB, 06 de outubro de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00072/2026-SDC
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Município de Lastro/PB, compreendendo o monitoramento, a identificação e o saneamento de pendências no CAUC; o assessoramento e a representação administrativa perante a Receita Federal do Brasil, o CARF, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ministérios e demais órgãos e autarquias federais; o acompanhamento de débitos inscritos em dívida ativa da União, inclusive a elaboração de requerimentos de revisão e propostas de transação tributária; o monitoramento e a regularização de certidões fiscais e de convênios federais e estaduais; a elaboração de diagnósticos e estudos voltados à redução lícita de encargos tributários e previdenciários; e o apoio à governança, ao controle interno, à integridade, ao planejamento estratégico e orçamentário e à capacitação de servidores, tudo nos limites e condições definidos no Termo de Referência, restrito à esfera administrativa e sem incluir demandas judiciais.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria de Administração: Unidade Orçamentária 22.020; Classificação Funcional Programática 04 122 2002 2005 — Manutenção dos Serviços Administrativos; Fonte de Recursos 15001000 — Recursos Livres (Ordinário); Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Ficha Orçamentária 000069; Elemento de Despesa 3390.39 99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Secretaria de Finanças e Orçamento Público: Unidade Orçamentária 22.030; Classificação Funcional Programática 04 123 2002 2009 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Público; Fonte de Recursos 15001000 — Recursos Livres (Ordinário); Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Ficha Orçamentária 000094; Elemento de Despesa 3390.39 99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Secretaria de Trabalho e Ação Social: Unidade Orçamentária 22.040; Classificação Funcional Programática 08 244 2002 2011 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência; Fonte de Recursos 15001000 — Recursos Livres (Ordinário); Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas; Ficha Orçamentária 000121; Elemento de Despesa 3390.39 99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Até 07 de outubro de 2027.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.326.799/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:D88891A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A Prefeita Constitucional de Malta/PB torna público que ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas, para consumo local, aos servidores e prestadores de serviços do Município, em favor de ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA, CNPJ nº **.***.263/0001-**, referente aos itens 00001 e 00003, no valor global de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Fica o fornecedor CONVOCADO a assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Malta/PB, 04 de novembro de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:D5EDD2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.090/2026
A Prefeitura Municipal de Malta/PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna pública a retificação da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de salgados variados, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Onde se lê: 13/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).
Leia-se: 16/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).
A sessão será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso e do edital.

Malta/PB, 04 de novembro de 2026.

HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:D28C75CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 680/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº 680/2026

Altera a Lei Municipal nº 269/2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 636/2025, para criar cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, de Educador Social e de Fonoaudiólogo no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Mataraca, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal de Mataraca, 12 (doze) cargos de provimento efetivo, assim distribuídos:
I – 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias, elevando-se de 05 (cinco) para 06 (seis) o quantitativo total do referido cargo;
II – 10 (dez) cargos de Educador Social; e
III – 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, elevando-se de 3 (três) para 4 (quatro) o quantitativo total do referido cargo.
§ 1º Os cargos criados por esta Lei observarão as jornadas, os requisitos de escolaridade, as formas de remuneração e as atribuições constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 636/2025, na redação por esta Lei estabelecida.
§ 2º A lotação dos cargos criados por esta Lei será definida em ato do Chefe do Poder Executivo, observadas a natureza das respectivas atribuições e as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2º O item IV do Anexo III da Lei Municipal nº 636/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Cargo: Agente de Combate às Endemias.
Quantidade: 06 (seis) cargos.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração: conforme tabela vigente do Município.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio completo, com curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias, conforme normas do Ministério da Saúde.
Atribuições do cargo:
Desenvolver ações de prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya e outras; realizar visitas domiciliares e inspeções em imóveis para identificar e eliminar focos de vetores; aplicar medidas de controle químico e mecânico de vetores, conforme orientações técnicas; registrar e reportar dados coletados em campo para os sistemas de informação em saúde; participar de campanhas educativas e ações de conscientização junto à comunidade; apoiar a vigilância epidemiológica e sanitária; executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente."

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo III da Lei Municipal nº 636/2025 o item LXII, com a seguinte redação:

"LXII – Cargo: Educador Social.
Quantidade: 10 (dez) cargos.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração: conforme tabela vigente do Município.
Requisito de Escolaridade: Ensino Médio completo.
Atribuições do cargo:
Realizar visitas domiciliares periódicas a gestantes, a crianças na primeira infância e às respectivas famílias, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS e das demais ações de proteção social básica; desenvolver, junto às famílias acompanhadas, atividades de estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, segundo as metodologias e os materiais técnicos definidos pelos órgãos gestores federal, estadual e municipal da assistência social; identificar e registrar demandas, potencialidades e situações de vulnerabilidade das famílias acompanhadas, encaminhando-as à equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social; alimentar e manter atualizados os sistemas de informação e os instrumentais de registro das visitas domiciliares; participar das reuniões de planejamento, de supervisão técnica e das ações de capacitação promovidas pelo órgão gestor municipal; apoiar a articulação intersetorial com as políticas de saúde, educação, cultura e direitos humanos; comunicar imediatamente à equipe técnica de referência e aos órgãos competentes as situações de risco ou de violação de direitos de crianças e adolescentes de que tenha conhecimento; executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente."

Art. 4º Fica elevado de 03 (três) para 04 (quatro) o quantitativo do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo constante do Anexo III da Lei Municipal nº 636/2025, mantidas as demais especificações de jornada de trabalho, remuneração, requisito de escolaridade e atribuições nele previstas.

Art. 5º O art. 8º da Lei Municipal nº 269/2008, com a redação dada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 636/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Mataraca é integrado por 674 (seiscentos e setenta e quatro) cargos, destinados a compor o quadro permanente de servidores desta municipalidade, conforme demonstrativo consolidado constante do Anexo III."

Art. 6º O provimento dos cargos criados por esta Lei observará o disposto no art. 37, incisos II e IV, da Constituição Federal e, no que couber, o art. 198, § 4º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, quanto ao cargo de Agente de Combate às Endemias, e ficará condicionado à existência de prévia dotação orçamentária suficiente, à autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e à observância dos limites de despesa total com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos Municipais aos quais forem vinculados os cargos, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Quanto ao cargo de Educador Social, fica admitida a utilização dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social no pagamento dos respectivos vencimentos e encargos, na forma do art. 6º-E da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional de Mataraca

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:7CEA095B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos GENÉRICOS de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado Sobre o preço da Tabela Oficial de Medicamentos da revista ABC Farma, para distribuição gratuita a população carente do município, de acordo com

as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o Presente Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 1.500.1002 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002–300 000 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000–300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000–300 002 1.621. VIGÊNCIA: até 04/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00108/2026 - 04.11.26 - ROTA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 314.400,00

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:6354A1E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00102/2026 - Qg Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza , Descartaveis e Represen - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 11.596,89. ASSINATURA: 29.10.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B12B9D19

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LACTICINIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00019/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00047/2026 - Panificadora Vitoria Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.305,50. ASSINATURA: 22.10.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B801BBD0

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00088/2026 - Jvm Utilidades e Artigos de Armarinho Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.715,05. ASSINATURA: 15.09.26

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:99A157EC

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA BARRAGEM SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MONTADAS–PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024–069548 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202427140004. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.1074 – Melhoria de Infra–Estrutura Urbana e/ ou de Comunidades da Zona 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 14.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 706. VIGÊNCIA: até 03/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00142/2026 - 04.11.26 - E & R CONSTRUTORA LTDA - R$ 1.205.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:BF98BA35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN24008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN24008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO COMO DEPÓSITO DE CARTEIRAS, ESTANTES, MESAS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PENDENTES DE CONSERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE BONIFACIO GOMES - R$ 18.216,00.

Monteiro - PB, 21 de Outubro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B5B53060

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO COMO DEPÓSITO DE CARTEIRAS, ESTANTES, MESAS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PENDENTES DE CONSERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN24008/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 21/10/2027. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO e: CT Nº 30201/2026 - 21.10.26 - JOSE BONIFACIO GOMES - R$ 18.216,00.

Monteiro - PB, 21 de Outubro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:63CBC9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **130.0.01/2023**. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e a empresa **ALVES CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº.8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* –**
Prefeita -

Monteiro, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F8DD3C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.
Monteiro - PB, 03 de Novembro de 2026

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* -**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E24EAE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AS MARGENS DA BR 230 NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade **- licitação deserto**.
Monteiro - PB, 03 de Novembro de 2026

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO* -**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:975437CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGRÃO ELETRÔNICO 00036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB.**
CONTRATADOS:
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.187.918/0001-15, **CT de Nº 254,** com o valor de R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais);
SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 32.386.986/0001-76, **CT de Nº 255,** com o valor de R$ 414.923,30 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos);
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, **CT de Nº 256,** com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Data da assinatura do Contrato: 04 de novembro de 2026;
Vigência: 04 de novembro de 2027.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:F2E08459

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026 Ouro Velho, 03 de Novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

R E S O L V E:

Nomear a Sra. Samira Siqueira Nunes CPF: 525.725.218-06 para o cargo em Comissão de ASSESSORA DA MESA DIRETORA, Símbolo QPC DAI 06 até ulterior deliberação.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

ERIVONALDO LOPES DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:23E77F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 184/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 016/2026, que determina à autoridade pública a apuração imediata de irregularidades no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 127, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2026, que estabelece a pena de demissão nos casos de abandono de cargo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da referida Lei Complementar, segundo o qual configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Complementar Municipal nº 016/2026, que estabelece a obrigatoriedade de

instauração de processo disciplinar quando a infração puder ensejar a aplicação da penalidade de demissão;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que o servidor **WENDELL FERREIRA FERNANDES FILHO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, encontra-se ausente de suas atividades funcionais desde o mês de junho de 2026, sem apresentação, até o momento, de justificativa ou documentação que regularize as ausências, conforme registros disponíveis naquela Secretaria;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, especialmente quanto à existência de ausência injustificada e intencional, bem como de eventual justificativa legal para o afastamento;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, destinado a apurar possível abandono de cargo pelo servidor **WENDELL FERREIRA FERNANDES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua ausência das atividades funcionais desde junho de 2026, conforme informações e documentos encaminhados pela referida Secretaria.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante responsável pela condução dos trabalhos:
I – WESLEY FERNANDES MARTINS, matrícula nº 205615-1, ocupante do cargo de Diretor de Folha de Pagamentos e Empenho, na condição de Presidente;
II – JHONATA CESAR ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 205124-9, ocupante do cargo de Motorista, na condição de Membro;
III – ANTONIO CARLOS SOARES FERNANDES, matrícula nº 201538-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na condição de Membro.
Parágrafo único. A composição da Comissão deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 016/2026, especialmente quanto à exigência de pelo menos dois servidores estáveis e à compatibilidade hierárquica do cargo ocupado pelo Presidente em relação ao servidor investigado.
Art. 3º Compete à Comissão Processante:
I – promover a apuração dos fatos relacionados à possível ocorrência de abandono de cargo;
II – requisitar documentos, registros de frequência, informações funcionais e demais elementos necessários à instrução do processo;
III – verificar as circunstâncias das ausências, sua duração, eventual intencionalidade e a existência de justificativas legais;
IV – promover a notificação do servidor para que tome conhecimento dos fatos e possa exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa;
V – realizar as diligências e oitivas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
VI – elaborar relatório conclusivo, indicando as provas produzidas e apresentando manifestação fundamentada sobre a responsabilidade ou não do servidor.
Art. 4º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º A Comissão deverá observar as fases de instauração, inquérito administrativo, compreendendo instrução, defesa e relatório, e julgamento, conforme dispõe o art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 016/2026.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016/2026, devendo o relatório final ser encaminhado à autoridade competente para julgamento.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Ouro Velho, em 03 de novembro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:07C6707E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupo gerador, à diesel, destinado a manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Emerentina Dantas do Município de Paulista/PB. Abertura das propostas: dia 18 de novembro de 2026, às 08h31min (horário de Brasília), através do site a definir. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 04 de novembro de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:BAB9200E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2026
O Prefeito do município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00031/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista**, sendo declarado(s) vencedor(es): **GALAXY MOTORS LTDA** (CNPJ/CPF: 60.191.278/0001-15), item(ns) 1, no valor total de R$ 181.999,98; **JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** (CNPJ/CPF: 33.827.265/0001-17), item(ns) 2, no valor total de R$ 350.000,00.
Paulista - PB, 04 de novembro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO SRP Nº 00031/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00031/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE10.305.1005.2038 PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICASELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.Fonte: 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF; 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICO.Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 1029/2026 e Recursos Próprios do Município.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA e:
Contrato nº 00310/2026
Contratado: GALAXY MOTORS LTDA - CNPJ: 60.191.278/0001-15
Data da Assinatura: 04/11/2026
Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027
Valor Contratado: R$ 181.999,98 (cem e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Contrato nº 00311/2026
Contratado: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 33.827.265/0001-17
Data da Assinatura: 04/11/2026
Vigência: 04/11/2026 até 04/11/2027
Valor Contratado: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:3CBB59F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
APROVA O PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA LAVRADA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA O PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA LAVRADA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências, considerando a necessidade de fortalecer as ações de implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a aprovação da **Lei Municipal nº 438, de 29 de outubro de 2026**, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, estabelecendo diretrizes e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da qualidade da aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal, e o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para assegurar o direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional, da mobilização social e da participação das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade escolar no fortalecimento das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO que o Plano de Comunicação e Mobilização Social constitui instrumento estratégico para assegurar transparência, participação, corresponsabilidade e divulgação das ações, metas e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de promover uma cultura territorial de valorização da alfabetização, da aprendizagem, da equidade e da inclusão na Rede Pública Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA LAVRADA – PB**, como instrumento orientador das ações de comunicação, divulgação, participação e mobilização social vinculadas à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º O Plano de Comunicação e Mobilização Social tem como finalidade fortalecer a cultura de valorização da alfabetização no território municipal, promovendo a integração entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os órgãos colegiados e a sociedade em geral.

Art. 3º O Plano de Comunicação e Mobilização Social tem como objetivos específicos:
I – Informar e sensibilizar as famílias sobre a importância da frequência escolar e do apoio à leitura no ambiente doméstico;
II – Valorizar o protagonismo dos professores alfabetizadores, disseminando boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino;
III – Prestar contas à sociedade civil sobre os avanços nos índices de fluência leitora e alfabetização do Município;
IV – Alinhar o fluxo de informação interna entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e as equipes gestoras das unidades escolares.
Essa redação mantém o conteúdo dos quatro objetivos apresentados, adequando apenas a numeração e a linguagem ao padrão jurídico-administrativo da Resolução.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED coordenar e acompanhar a execução do Plano, promovendo as articulações necessárias com as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e os demais setores envolvidos.
Art. 5º As ações de comunicação e mobilização social deverão utilizar linguagem clara, acessível e adequada aos diferentes públicos, por meio de canais institucionais, reuniões, encontros, campanhas educativas, redes sociais, materiais informativos e outros instrumentos pertinentes.
Art. 6º O Plano poderá ser acompanhado, avaliado e atualizado periodicamente, sempre que necessário, visando ao aperfeiçoamento das estratégias de comunicação e mobilização social e ao alcance dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 7º O Plano de Comunicação e Mobilização Social aprovado por esta Resolução passa a integrar os instrumentos de planejamento e implementação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Lavrada – PB, na forma do documento anexo.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada pelos meios oficiais do Município.
Pedra Lavrada – PB, 04 de novembro de 2026.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL
Política Municipal de Alfabetização
Pedra Lavrada – PB

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA LAVRADA – PB

Objetivo Geral:
Promover uma cultura municipal de valorização da alfabetização, garantindo transparência, engajamento dos atores-chave e mobilização social em torno das metas pactuadas dando visibilidade às práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a aprendizagem, a equidade e a melhoria contínua dos resultados.
II - Objetivos Específicos:
Informar e sensibilizar as famílias sobre a importância da frequência escolar e do apoio à leitura no ambiente doméstico;
Valorizar o protagonismo dos professores alfabetizadores, disseminando boas práticas pedagógicas desenvolvidas na rede;
Prestar contas à sociedade civil sobre os avanços nos índices de fluência leitora e alfabetização do município;
Alinhar o fluxo de informação interna entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e as equipes gestoras das unidades escolares.
A execução do Plano orienta-se pela atuação articulada junto a três esferas concêntricas de públicos-alvo:

- Público Interno: Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Diretores Escolares, Supervisores Pedagógicos, Psicopedagogos e Professores Alfabetizadores;
- Público Direto: Estudantes da rede municipal e suas respectivas famílias ou responsáveis legais;
- Público Externo: Sociedade Civil de Pedra Lavrada - PB, Imprensa Local e Parceiros Institucionais Intersetoriais.

Fica estabelecida a Matriz de Canais, Periodicidade e Escopo de Conteúdo para a operacionalização da comunicação oficial:

Canal de Comunicação	Público-Alvo	Periodicidade	Escopo do Conteúdo
Boletim Informativo Digital	Diretores, Supervisores, Psicopedagogos e Professores	Mensal	Cronograma de formações, orientações pedagógicas e relatos de práticas pedagógicas de sucesso.
Grupos Oficiais de Transmissão	Equipes Gestoras das Escolas	Semanal / Conforme demanda	Avisos urgentes, prazos de avaliações diagnósticas e resoluções oficiais da SME.
Aplicativo Oficial / Agenda Escolar	Pais e Responsáveis Legais	Semanal	Dicas de incentivo à leitura em família, acompanhamento de frequência e convites para atividades escolares.
Site Oficial do Município e da SME	Imprensa e Sociedade Civil	Semestral	Relatórios técnicos, indicadores de evolução da alfabetização e consolidação de notícias da rede.

As ações de mobilização social e intersetorial englobarão obrigatoriamente as seguintes estratégias do município:

- **Campanhas:** Produção e entrega de guias práticos e lúdicos durante as reuniões de pais, fornecendo orientações práticas sobre mediação de leitura no lar;
- **Dia D da Alfabetização no Município:** Realização de evento público anual em praças ou equipamentos culturais de Pedra Lavrada, englobando feira de livros, oficinas de contação de histórias e ações de engajamento comunitário;
- **Articulação Intersetorial Preventiva em REDE:** Implementação de fluxo continuado de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) para acompanhamento ativo e busca de crianças em risco de infrequência e evasão escolar.

Art. 6º A transparência e a divulgação contínua dos resultados alcançados pela rede municipal de ensino dar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos formais:

- **Painel de Indicadores da Alfabetização (Uso Interno):** Emissão de infográfico técnico restrito, direcionado às unidades escolares, contendo a tabulação dos dados de avaliações diagnósticas e de fluência leitora para fundamentar intervenções pedagógicas direcionadas;
- **Infográfico Simplificado:** Elaboração de material gráfico digital e impresso, afixado nos murais escolares, redes sociais oficiais da SEMED-PL e das escolas, veiculando em linguagem acessível os avanços nos índices de crianças leitoras na rede municipal.

Este Plano de Comunicação e Mobilização Social entra em vigor a cada início de ano letivo, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada 04 de novembro 2026.

Coordenador(a):Luana Batista Marinho Souto - Gestor Escolar;
II – Vice Coordenador(a): Diogo Kennedy Dantas Nascimento – Supervisor Educacional;
III – Secretário(a): Séfora Maria Porto de Souza- Diretora Transporte Escolar.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:D0B3BDE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAATINGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

A Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAATINGA,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia, a ser realizada em 06 de novembro de 2026, na sede da COOASC no Sítio Mari preto, s/n, Zona Rural, na cidade de Picuí – PB, as 16h:00, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar; às 17h:00, em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados ou às 18h:00 horas, em 3ª e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (Dez) associados, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

1) Eleição e posse da Diretoria;
2) Eleição e posse do Conselho Fiscal;
3) Outros assuntos de interesse do Quadro Social.

Picuí - PB, 04 de novembro de 2026.

JOSEFA DAYSE LIMA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D58473F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.402/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$71.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**10.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**13.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**13.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**36.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**36.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**8.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**8.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**4.000,00**
	Valor Total R$	**71.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$71.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**15.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1025	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.1025.4590610000.500 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.800,00
	Valor Total da Ação (1025) R$	**10.800,00**
2153	**MANTUÇÃO DAS AÇÕES DSO CONSELHOS MUNIC. DE EDUCAÇÃO, FORUM MUNIC. DE EDUC. E PARTICIPAÇÃO CIVIL**	
	12.122.2031.2153.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
	12.122.2031.2153.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.900,00
	Valor Total da Ação (2153) R$	**19.800,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**30.600,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1057	**CONST/AMPL/REF CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃ**	
	10.302.2005.1057.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
	10.302.2005.1057.4490510000.601 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.400,00
	10.302.2005.1057.4490510000.710 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600,00
	Valor Total da Ação (1057) R$	**25.400,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**25.400,00**
	Valor Total R$	**71.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Munitcipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0B33F892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de novembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de novembro de 2016**, a cada dia 01 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1303/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCIÊNIO JOAB COSTA DA SILVA MELO**, matrícula nº 0066722, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2026 a 07/12/2026.

Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4E55A5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de abril de 2021**, a cada dia 05 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1301/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 2017639, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2026 a 30/11/2026.

Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5EE00C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de abril de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de abril de 2021**, a cada dia 05 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **05 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1302/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 2017639, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2026 a 15/12/2026.

Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:05352908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2024**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1304/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **NANDO CARLOS DE LIMA**, matrícula nº 2018178, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026.

Picuí-PB, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8A8388E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1305/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **LEANDRO DA COSTA CONFESSOR**, matrícula nº 2018889, ocupante do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 15/10/2026 a 19/10/2026.

Picuí-PB, 04 de novembro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2D2E1C9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – SMECD/PICUÍ-PB

INSCRIÇÃO DE PROFESSORES NO PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí-PB (SMECD), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.235, de 25 de agosto de 2025, torna público o presente EDITAL, que regulamenta o processo de inscrição dos professores da Rede Municipal de Ensino no Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo inscrever e selecionar professores alfabetizadores e demais docentes da Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB que desenvolvem práticas pedagógicas exitosas, contribuindo para a melhoria dos resultados de aprendizagem e o avanço dos indicadores educacionais (SAEB-IDEB, CNCA e SIAVE-Paraíba, BNCC), conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 1.235/2025.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do processo de inscrição:

Docentes da Educação Infantil;
Professores efetivos em exercício do Sistema Municipal de Ensino de Picuí-PB;
Docentes que atuem em turmas de alfabetização (1º ao 2º ano do Ensino Fundamental), bem como professores de outras etapas que apresentem práticas relevantes de promoção da aprendizagem;
Administradores escolares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **29/10/2026 a 10/11/2026**, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição (Anexo I)** e entrega ou envio eletrônico dos documentos, juntamente com o **Relato de Boa Prática**:

Na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ou por meio do preenchimento on-line do formulário e envio dos documentos solicitados no item 3.2, disponível em: https://forms.gle/zB1kqYyBZyHNmCCx6

3.2 O formulário deverá ser preenchido no Google Forms ou entregue pessoalmente na SMECD, devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF;
Diploma de escolaridade referente à formação docente;

Declaração da direção escolar confirmando o exercício docente na turma informada;
Ato de Nomeação ou Termo de Posse;
Relato da Boa Prática Pedagógica (modelo – Anexo II).

3.3 No caso das inscrições on-line, todos os arquivos anexados ao formulário deverão estar em formato **PDF**. Para as inscrições presenciais, o formulário e os documentos deverão ser entregues **impressos**.

3.4 Os arquivos enviados de forma eletrônica deverão estar em formato PDF e nomeados conforme o tipo de documento e o nome completo do candidato.
Exemplo: RG e CPF – MARIA, Diploma – JOÃO SILVA, Relato da Boa Prática – ANA COSTA.

3.5 Não será aceita inscrição mista, com parte dos documentos enviados on-line e parte entregue presencialmente. O candidato deverá optar por apenas uma forma de inscrição: on-line ou presencial. Não será aceito o envio de documentos por qualquer outro meio que não seja o Google Forms, no caso de inscrição on-line, ou a entrega presencial, no caso de inscrição presencial.

4. DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Os professores poderão inscrever-se em uma das categorias abaixo:
I - A linguagem Escrita no Cotidiano da Educação Infantil
II - Boas Práticas de Alfabetização:
Projetos, atividades ou metodologias que contribuam para o desenvolvimento da leitura, escrita e oralidade e ou Letramento matemático nos anos iniciais.
III - Boas Práticas Pedagógicas Inovadoras:
Ações que estimulem o protagonismo do aluno, o uso de metodologias ativas, recursos tecnológicos e integração curricular.
IV - Resultados de Aprendizagem: Administradores ou docentes cujas unidades escolares, turmas apresentaram crescimento comprovado nos resultados do SAEB-IDEB, CNCA e/ou SIAVE-Paraíba.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 As práticas e resultados serão avaliados pela Comissão de Avaliação, designada pela SMECD, observando os seguintes critérios (art. 4º do Decreto nº 1.235/2025):
1. Crescimento nos indicadores SAEB-IDEB, CNCA e SIAVE-Paraíba na turma em que leciona;
2. Uso de materiais didático-pedagógicos adequados;
3. Planejamento de aulas com sequência lógica e registro nos sistemas da SMECD;
4. Aplicação de metodologias adequadas de ensino;
5. Promoção de ambiente alfabetizador e envolvimento das famílias;
6. Desenvolvimento da oralidade e incentivo à leitura;
7. Inclusão de atividades lúdicas e contextualizadas;
8. Criar situações reais e simuladas para que os alunos resolvam problemas;
9. Uso de diferentes espaços escolares e comunitários;
10. Registro e acompanhamento do desempenho dos alunos;
11. Comunicação efetiva com as famílias;
12. Ações de promoção de valores éticos, morais e de combate à discriminação.

5.2 Somente serão considerados elegíveis os Administradores, Equipe Técnica e professores, que cumprirem pelo menos 80% dos critérios acima e demonstrarem evidências de impacto positivo nos resultados de aprendizagem de seus alunos.

5.3 O Relato de Boas Práticas será o principal instrumento de avaliação do candidato. O documento deverá conter todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, incluindo capa e contracapa, conforme as normas da ABNT. O relato deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) páginas e estar em conformidade com as orientações estabelecidas no Anexo II. É fundamental que o candidato dê destaque à descrição do projeto, aos resultados alcançados e às evidências apresentadas, uma vez que esses itens serão criteriosamente avaliados e comprovarão a efetividade da prática desenvolvida.

6. DA PREMIAÇÃO

Conforme o Decreto nº 1.235/2025, os professores reconhecidos receberão:
Certificados, medalhas, troféus e/ou equipamentos pedagógicos ou simbólicos, conforme disponibilidade orçamentária anual;
Divulgação oficial nos canais institucionais da SMECD e da Prefeitura Municipal.
A entrega dos prêmios ocorrerá em evento oficial de encerramento no dia 14 de novembro de 2026.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital;
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta;
Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da SMECD;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí – PB, 29 de outubro de 2026.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem Nome do Professor: Número do CPF:
Número do RG: E- mail institucional: Telefone para contato: Escola:
Função/Cargo: Ano/Turma em que exerce a docência: Tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino:
Categoria: () Alfabetização () Boas Práticas Inovadoras () Resultados de Aprendizagem
Título da Prática:
Período de execução:

Eu, , professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Picuí, declaro estar ciente dos termos do edital e que todas as informações e documentos anexados ao processo de inscrição são verdadeiros.

ANEXO II – MODELO DE RELATO DE BOA PRÁTICA (mínimo de 10 páginas)

Título da Prática:
CAPA — CONTRACAPA — SUMÁRIO ELEMENTOS TEXTUAIS
Problema ou necessidade identificada:
(Descreva a situação, desafio, necessidade ou demanda que motivou a prática.)
Objetivos da prática:
(Informe os objetivos gerais e específicos que se pretendeu alcançar.)
Descrição das ações desenvolvidas:
(Explique detalhadamente como a prática foi realizada, etapas, estratégias metodológicas, recursos utilizados, participação dos alunos etc.)
Resultados observados:
(Relate os resultados alcançados, avanços, impactos e mudanças percebidas.)
Evidências (fotos, registros, produções dos alunos etc.):
(Anexe as evidências que comprovam a prática e seus resultados.)
Considerações finais (aprendizados e sugestões):
(Apresente reflexões, aprendizagens adquiridas e possíveis recomendações.) ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS
(Caso haja anexos adicionais, referências ou documentos complementares, inserir aqui.)

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2BB529E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2024. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4490.52 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4490.52 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4490.52 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 4490.52 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 4490.52 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 4490.52 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4490.52 15000000 GABINETE DO PREFEITO 4490.52 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 4490.52 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4490.52 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00091/2026 - 04.11.26 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 385.183,85.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:11319F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios, fornecidos de forma parcelada destinada à frota de veículos do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2024. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 15000000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE SAÚDE 3390.30 15000000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30 15000000 GABINETE DO PREFEITO 3390.30 15000000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390.30 15000000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3390.30 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00092/2026 - 04.11.26 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 561.340,0

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:1EB466E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 081/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E LANCHE).
CONTRATADA: JOSIANA ALMEIDA FERNANDES LACERDA 05205473495
CNPJ: 18.024.093/0001-50
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 7.968,75 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 39.843,75 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Pombal-PB, 29 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JOSIANA ALMEIDA FERNANDES LACERDA 05205473495
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4C7EAC83

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 242/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL.
CONTRATADA: V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.851.670/0001-30
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 72.613,93 (Setenta e dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 364.786,94 (Trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Pombal-PB, 04 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

V F CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Contratado12679494000161

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0DDA1B44

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 04.11.2026

Publicação de Rescisão de CEIP 2026 – 04/11/2026

CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
167/2026	Francinildo da Silva	121.541.114-67	de comum acordo entre as partes, a pedido do contratado (PA 1614/2026)	31/10/2026
CEIP nº	**Nome Completo**	**CPF**	**Motivo da Rescisão**	**Data da Rescisão**
333/2026	EVILANI PEREIRA CALADO	088.827.374-62	de comum acordo entre as partes, a pedido da contratada (PA 1618/2026)	31/10/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1AA75890

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0718/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

CONTRATO N° 0718/2026
OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DA RUA DOS ROQUES, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825
CONTRATADO: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.586.809/0001-21

VALOR: R$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 03/04/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 27 813 1005 1008 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fontes: 500 - 700 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091825.

Pombal-PB, 03 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES, E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D069ACBC

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 722/2026, Nº 723/2026 E Nº 724/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 047/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 722/2026
CONTRATADO: GABRIEL MEDEIROS NOBREGA LTDA
CNPJ: 52.966.518/0001-88
PRAZO: 04/11/2027
VALOR: R$ 31.882,06 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

CONTRATO Nº 723/2026
CONTRATADO: RODRIGO FORMIGA FARIAS
CNPJ: 48.197.759/0001-32
PRAZO: 04/11/2027
VALOR: R$ 31.882,06 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

CONTRATO Nº 724/2026
CONTRATADO: SORIEDEM SERVICOS DE HOSPEDAGENS LTDA
CNPJ: 08.681.981/0001-91
PRAZO: 04/11/2027
VALOR: R$ 32.136,48 (trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Pombal-PB, 04 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9E6DED0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **17 de novembro de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE POSTES DECORATIVOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 28 de outubro de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:83AD27B1

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006 E Decretos Municipais N.º 2.447 e 2.462/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089070**. **A reunião que ocorreria no dia 04 de novembro de 2026 às 09h01min, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2026 às 09h01min**. *Motivo: Divergência do horário final de recepção de propostas e horário da sessão entre o Edital e o Portal de Compras Públicas*. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 04 de novembro de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0F90FBE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 066 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **CARREIROS SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 05.469.007/0001-70, localizada na AV DR PEDRO FIRMINO, 167 CENTRO PATOS – PB CEP 58700-070.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.113,10 (sessenta mil e cento e treze reais e dez centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/09/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:9CB0419C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 066 2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2026

OBJETO: Fornecimento de material esportivo conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.
PARTICIPANTE: CARREIROS SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 05.469.007/0001-70, localizada na Av. Dr. Pedro Firmino, 167, Centro Patos – PB.
FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 60.113,10 (sessenta mil e cento e treze reais e dez centavos).
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 15 de setembro de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:93F39E28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO SAÚDE DA FAMÍLIA – EUFRÁSIO LEITE RIBEIRO, LOCALIZADO NO SÍTIO CASINHA DO HOMEM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 11:00 horas do dia 11 de Novembro de 2026, à ser encaminhadas pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693.

Santa Cruz - PB, 04 de Novembro de 2026

MARIA GERLANE GERMANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:6F5D91BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00024/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.03 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.570.009 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 29/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00148/2026 - 29.10.26 - MARIA IRANILDA DUARTE PAIVA - R$ 6.000,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:D3578FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00025/2026

DE FUTEBOL DE CASINHA DO HOMEM, DISTRITO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:–. VIGÊNCIA: até 29/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00149/2026 - 29.10.26 - HELIO GOMES DE OLIVEIRA - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C7A9D303

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 - CT Nº 00065/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00065/2026 - Pc Infor Comercio Varejista Ltda - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 30.10.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:9506CD14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N° 112/2026

OFICIO Nº. 112/2026 – GAPRE
Santa Helena – PB. Em 04 de novembro de 2026

Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do Banco Bradesco Assunto: Delegação de Poderes
Sr. Gerente,
Através do presente, informamos a seguir, os responsáveis pela movimentação financeira das contas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNCIPAL SANTA HELENA - PB - IPAM, CNPJ 02.575.346/0001-43, conforme Lei Municipal de nº 492/2006, art. 23, Portaria n° 008/2025 e a Portaria n° 013/2025.
Nome: JOSE EDER GOMES PARNAIBA
CPF: 067.031.654-75
Cargo: DIRETOR GERAL DO IPAM

Nome: MARIA NEUMA DINIZ ROLIM
CPF: 053.056.804-76
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO IPAM

Os responsáveis acima qualificados terão os seguintes poderes, com validade até 31.12.2028: Emitir cheques; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes de contas correntes e de investimentos; Requisitar Talonário de Cheques; Autorizar Débitos em conta Relativo a Operações; Retirar Cheques Devolvidos; Endossar Cheques; Sustar/Contra Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Cadastrar, Alterar e desbloquear Senhas; Efetuar Saques em Conta Corrente; Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico; Efetuar transferência por Meio Eletrônico; Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro; Emitir Comprovantes; Efetuar Transferência para a mesma Titularidade e encerrar contas de depósito.

Ciente de sua atenção, aproveito para elevar os votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:2B51AEDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00143/2023

Processo Administrativo: nº 230529TP00001.
Origem: Tomada de Preços nº 00001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: V F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO– PB.
Objeto do Apostilamento: Reajustamento dos preços contratados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, conforme previsão contratual e art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/96.
Percentual de Reajuste: 12,762%, correspondente à variação acumulada do INCC no período de julho de 2023 a julho de 2026.
Valor Atualizado: O valor do objeto contratual passa para R$ 446.450,26 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal: Cláusula Décima Quinta do Contrato e Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/96.
Data do Apostilamento: 07 de outubro de 2026.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:852ADAC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 180/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 180/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANO SOARES DA SILVA**,** CPF n. xxx.920.804-xx, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Unidade de Apoio Administrativo**, com lotação na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 03 de novembro de 2026.

São Domingos (PB), 04 de novembro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:1614788B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 00003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
6° TERMO ADITIVO DE VALOR
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-
CONTRATO N. 00481/2022.
CONTRATADO: THIAGO NÓBREGA DA SILVEIRA, CNPJ Nº 36.239.431/0001-52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.
OBJETO: Aditivo de valor por acréscimo de quantidades (25%)
VALOR ACRESCIDO: R$ **15.750,00** (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**, (25%)** dos itens, pagos de acordo com o consumo utilizado. E o **v**alor global passa ser de R$ **78.750,00** (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II parag. 1º, da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:190ABF7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 025/2026
OBJETO: Aquisição de fardamento e acessórios (camisas, mochila, chapéu e colete) destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão nº 025/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2017 MANUT DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS- ACS 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:
Contrato nº 00238/2026
Contratado: 58.687.951 MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA - CNPJ: 58.687.951/0001-60
Data da Assinatura: 23/09/2026
Vigência: 23/09/2026 até 23/09/2027
Valor Contratado: R$ 12.075,00 (doze mil, setenta e cinco reais)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:760A1D02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 029/2026
OBJETO: Aquisição de parques infantis (playgrounds), destinados a creches e escolas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão nº 029/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12 361 1003 1082 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS EMEF 12 365 5000 1087 AQUISIÇÃO DE MOB. E OUTROS EQUIP. P/ ESC. MUN. DO ENS INFANTIL 12 365 5000 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 365 5000 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - MDE 12 365 5000 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FUNDEB30% 12 361 1003 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 15% - VAAT 12 361 1003 2204 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO VAAT - FUNDEB Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:
Contrato nº 00234/2026
Contratado: NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA - CNPJ: 34.969.942/0001-02
Data da Assinatura: 18/09/2026
Vigência: 18/09/2026 até 18/09/2027
Valor Contratado: R$ 166.477,90 (cem e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:689869B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00036/2026

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00036/2026
OBJETO: Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00036/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003

2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL-FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL -AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL -AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS - INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:

Contrato nº 00261/2026

Contratado: MANOEL ANDRADE DE LACERDA - CNPJ: 32.575.203/0001-00

Data da Assinatura: 19/10/2026

Vigência: 19/10/2026 até 19/10/2027

Valor Contratado: R$ 1.373.864,60 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:06128D51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 027/2026

OBJETO: Serviços de locação mensal de concentradores de oxigênio portáteis, sob demanda, e fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em cilindros de diversas capacidades, incluso o fornecimento dos cilindros em regime de comodato, destinados a atender pacientes do Município de São José da Lagoa Tapada/PB

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 027/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10 301 1012 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA-ESF 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 302 1012 2086 ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UB 10 301 1012 2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 302 1012 2166 MUTIRÃO OPERA SÃO JOSÉ 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:

Contrato nº 00231/2026

Contratado: MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO - CNPJ: 38.414.915/0001-16

Data da Assinatura: 18/09/2026

Vigência: 18/09/2026 até 18/09/2027

Valor Contratado: R$ 105.300,00 (cem e cinco mil, trezentos reais)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0A919B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 030/2026

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado para drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário, e postes pré-moldados de concreto, destinados a atender as demandas do Município de São José da Lagoa Tapada/PB

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 030/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 17 512 1005 2041 MANUTENÇÃO E ADM.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 25 752 1005 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 15 782 1014 2042 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 26 782 1014 2043 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 15 122 1014 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEP Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17200000 Transferências da

União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:
Contrato nº 00235/2026
Contratado: INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA - CNPJ: 30.116.303/0001-35
Data da Assinatura: 18/09/2026
Vigência: 18/09/2026 até 18/09/2027
Valor Contratado: R$ 166.240,00 (cem e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3A3EA539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO Nº 026/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de informática) destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de São José da Lagoa Tapada/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão nº 026/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10 301 1012 1121 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1012 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA-ESF 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - CACILDA BRAGA 10 304 1012 2067 MANUT DO PROGRAMA DE VIG SANITARIA PVS 10 305 1012 2068 MANUT DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UB 10 301 1012 2129 INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 10 301 1012 2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE 10 301 1012 2168 MANUTENÇÃO DO TELEMEDICINA 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2185 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 10 302 1012 2199 CASA DE APOIO A SAUDE SJLTAPADA 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e:
Contrato nº 00255/2026
Contratado: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03
Data da Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 até 16/10/2027
Valor Contratado: R$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
Contrato nº 00256/2026
Contratado: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80
Data da Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 até 16/10/2027
Valor Contratado: R$ 28.394,84 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Contrato nº 00257/2026
Contratado: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16
Data da Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 até 16/10/2027
Valor Contratado: R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais)
Contrato nº 00258/2026
Contratado: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 64.602.531/0001-37
Data da Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 até 16/10/2027
Valor Contratado: R$ 4.290,55 (quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
Contrato nº 00259/2026
Contratado: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58
Data da Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 até 16/10/2027
Valor Contratado: R$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)
Contrato nº 00260/2026
Contratado: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.469.120/0001-61
Data da Assinatura: 16/10/2026
Vigência: 16/10/2026 até 16/10/2027
Valor Contratado: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E90B7AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 68/2026/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, III "e" da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr **Geraldo Rabelo de Sá** como Interlocutor Técnico do Município de São José da Lagoa Tapada – PB junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, Inovação e Saúde do Estado da Paraíba – CONDESPB.

Art. 2º. Compete ao interlocutor ora nomeado a coordenação e o suporte administrativo das ações necessárias à plena operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), devendo atuar de forma articulada com o corpo técnico do CONDESPB na execução das atividades de inspeção, registro e certificação sanitária de produtos de origem animal, assegurando o cumprimento das normas e padrões vigentes.

Art. 3º. Caberá ao nomeado representar o Município nas reuniões técnicas, câmaras setoriais e atos administrativos vinculados ao SIM no âmbito do CONDESPB, bem como contribuir com os processos de regularização das agroindústrias locais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Jose da Lagoa Tapada – PB, 03 de novembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:CAEE824C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 556/2026

LEI Nº 556/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e de participação social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade promover a participação social e contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à promoção da equidade étnico-racial no Município.
Art. 3º Compete ao COMPIR:
I – Propor diretrizes para a política municipal de promoção da igualdade racial;
II – Acompanhar e avaliar políticas, programas, projetos e ações relacionados à promoção da igualdade racial;
III – acompanhar ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação e ao preconceito racial;
IV – Promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil;
V – Incentivar ações de valorização da diversidade étnico-racial e cultural;
VI – Acompanhar a implementação das políticas públicas destinadas à população negra e demais grupos étnico-raciais;
VII – estimular ações de educação para as relações étnico-raciais;
VIII – acompanhar a execução das ações relacionadas ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
IX – Emitir recomendações e pareceres sobre matérias relacionadas à igualdade racial;
X – Promover articulação com conselhos municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações;
XI – convocar ou participar de conferências, fóruns, seminários e demais espaços de participação social relacionados à igualdade racial;
XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.
Art. 4º O COMPIR será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 5º A composição, o funcionamento, o processo de escolha dos representantes da sociedade civil e demais procedimentos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo e pelo Regimento Interno do Conselho.
Art. 6º A participação dos conselheiros será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal garantirá as condições administrativas necessárias ao funcionamento do COMPIR, observadas as disponibilidades orçamentárias.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 04 de novembro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D1F308B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz-PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, pela **Lei Municipal nº 453/2023**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto em seu art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 453/2023**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz-PB;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, que dispõe sobre a convocação da **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA**, tendo como tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**;
CONSIDERANDO a **Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB**, que dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos de participação social, controle social, escuta qualificada e formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;
CONSIDERANDO a importância da participação efetiva de crianças e adolescentes, do Poder Público, da sociedade civil e de todos os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na discussão e construção das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre os diversos órgãos, entidades, serviços e atores que integram a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente no Município de São José do Brejo do Cruz-PB;
RESOLVE:
Art. 1º
Convocar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do Cruz-PB, a ser realizada no dia **17 de novembro de 2026, às 13h30**, no **Auditório da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão**, neste Município, tendo como tema:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."
Art. 2º
A **7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** terá como objetivo promover ampla mobilização e

participação social para a reflexão, o debate, a avaliação e a proposição de diretrizes e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º

São objetivos específicos da Conferência:

I – Fortalecer a participação social e a democracia participativa na formulação e no controle das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;

II – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no âmbito municipal;

III – promover a articulação e integração entre os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção;

IV – Estimular a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação das políticas públicas;

V – Identificar desafios, avanços e necessidades do Município na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Elaborar propostas e diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência;

VII – Fortalecer a atuação integrada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Poder Público, sociedade civil e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 4º

A Conferência será coordenada pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Brejo do Cruz-PB**, em parceria com a **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB**, por meio das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º

A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual deverá adotar as providências necessárias à realização do evento, observadas as orientações do CONANDA, do CEDCA/PB e demais normas aplicáveis.

Art. 6º

Poderão participar da **7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno:

I – Representantes do Poder Público Municipal;

II – Representantes da sociedade civil organizada;

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – Representantes do Conselho Tutelar;

V – Crianças e adolescentes;

VI – Representantes das Secretarias Municipais e das políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança, entre outras;

VII – Representantes das organizações da sociedade civil;

VIII – Profissionais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX – Representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições do Sistema de Justiça, quando convidados;

X – Representantes dos serviços, programas, projetos e demais equipamentos que integram a rede de proteção;

XI – Usuários das políticas públicas;

XII – Demais pessoas interessadas na promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º

A Conferência Municipal poderá eleger **delegados e delegadas** para representar o Município de São José do Brejo do Cruz-PB na etapa estadual da Conferência, observados os critérios, quantitativos e demais orientações estabelecidas pelo **CEDCA/PB**, pelo Regimento da Conferência e pelas normas aplicáveis.

Art. 8º

As propostas aprovadas durante a Conferência deverão ser sistematizadas e encaminhadas aos órgãos competentes, observando-se as atribuições do CMDCA e as orientações das etapas estadual e nacional da **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 9º

As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e/ou de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA**, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 10º

O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessário à realização da Conferência, especialmente por meio das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública, conforme suas respectivas competências.

A legislação municipal prevê expressamente o apoio do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Ação Social para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º

Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em conformidade com a legislação vigente e as orientações do CONANDA e do CEDCA/PB.

Art. 12º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO AGUIAR DANTAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
São José do Brejo do Cruz-PB

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F40398E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA.

MINUTA DE RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Brejo do Cruz–PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, pela **Lei Municipal nº 453, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com a Resolução que dispõe sobre a convocação da **7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a **13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 13ª CNDCA**, com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaços democráticos de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir a **Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Brejo do**

Cruz–PB, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas à Conferência, a ser realizada no dia **17 de novembro de 2026, às 13h30, no Auditório da Escola Municipal Plácido Francisco Saraiva Leão**, neste Município.

Art. 2º

A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

• Francisco Aguiar Dantas Júnior – Presidente do CMDCA;
• Maria da Gloria Lopes de Oliveira – Vice-Presidente do CMDCA;

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Franciliany Araújo Linhares;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

• Damiana Braga de Andrade

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

• Maria da Conceição Oliveira Saraiva

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, e Turismo:

• Annetilha Priscila da Silva Lino.

VI – Representantes da sociedade civil:

• Murielly Kaline Gomes Soares ;
• Williana Reges Saraiva.

VII – Representantes adolescentes:

• Alicia Vitória Vieira Saraiva Aguiar;
• Renally Lorena Dantas de Araújo;
• Lindalva Karen Dantas da Silva.

Art. 3º

Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar a programação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Coordenar o processo de mobilização, articulação e divulgação da Conferência;

III – Organizar o credenciamento dos participantes;

IV – Apoiar e acompanhar os grupos de trabalho, debates e a sistematização das propostas aprovadas;

V – Coordenar, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CEDCA/PB, o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;

VI – Articular a participação dos diversos segmentos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Promover a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes nas diferentes etapas de organização e realização da Conferência;

VIII – Adotar as providências administrativas, técnicas e logísticas necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º

A Comissão Organizadora poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições integrantes do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**, profissionais, especialistas, colaboradores e demais pessoas ou instituições que possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º

A Comissão Organizadora deverá atuar de forma articulada com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com a **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz–PB**, suas Secretarias Municipais e os demais órgãos e instituições integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º

As atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora serão realizadas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus integrantes e não ensejarão qualquer remuneração adicional pelo exercício das funções previstas nesta Resolução.

Art. 7º

Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Brejo do Cruz–PB**, observadas as normas do CONANDA, do CEDCA/PB e da legislação vigente.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz-PB, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO AGUIAR DANTAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
São José do Brejo do Cruz-PB

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:686CA415

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00136/2025

Origem: **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**
Objeto Aquisição de Materiais para Iluminação Pública, para atender as Demandas e Manutenção da Rede que se Fazem Necessárias na Sede e Distritos do Município de São José do Sabugí/PB.
Fica prorrogado até 26/11/2027 o prazo para Aquisição de Materiais para Iluminação Pública, para atender as Demandas e Manutenção da Rede que se Fazem Necessárias na Sede e Distritos do Município de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.° 0136/2025, referente ao Ata de Registro de Preço n.° 002/2025, Homologação em 25/06/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Recursos Financeiros: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 15.3390.30 – 1001. – MATERIAL DE CONSMO – 03.000 – SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 034.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 65.3390–30.19.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 20.606.3003.2009 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR– 70.3390–3019.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) – OUTRAS DESPESAS – 104.3390–30.99.1113 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTROS DESPESAS – 113.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.365.3003.2016 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS DESPESAS –MDE – 124.3390–30.19.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 13.392.3013.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA – 139.3390–30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3007.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE – ESTADO – 150.3390–30.19.1125 – MATERIAL DE CONSUMO – 12.361.3003.2026. – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 169.3390.30.99.111 – MATERIAL DE CONSUMO – 08.000 – SECRETARIO DE INFRA–ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 202.3390.30.99.1001 – MATERIAL DE CONSUMO – 09.000 – SECRETARIA DA

MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER – 207.3390.30.99 1001 – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA
São José do Sabugí - PB, 04 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DCE49551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS DE FORMA PARCELADA PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB PELO PERIODO DE 12 MESES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 17 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 04 de Novembro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:53D9B4F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da obra de Reforma Do Cemitério Público no Município São Miguel de Taipu (PB). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra–Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural 000790 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 03/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00091/2026 - 03.11.26 - JBS SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ 36.907.890/0001-67 - R$ 116.523,67 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C1224BAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00031/2026

CONTRATO Nº 00031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.985.664/0001-03.

OBJETO: Contratação da aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, medicamentos injetáveis, materiais para curativos e demais produtos correlatos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 362.168,30 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, 28 de outubro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:0F5506F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00032/2026

CONTRATO Nº 00032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15.

OBJETO: Contratação da aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, medicamentos injetáveis, materiais para curativos e demais produtos correlatos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 139.749,84 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, 28 de outubro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:80A4DFE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00033/2026

CONTRATO Nº 00033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80.

OBJETO: Contratação da aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, medicamentos injetáveis, materiais para curativos e demais produtos correlatos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 37.041,20 (trinta e sete mil, quarenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, 28 de outubro de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:18986482

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONCERNENTE A ORIENTAÇAO E INTERLOCUÇAO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE E TESOURO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS POR ESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00029/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00099/2022 - Alverga Servicos Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.10.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:191FD4C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos 27 (vinte) e sete dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 54. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 037/2026, altera o anexo I da Lei municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015 e dá outras providências, de autoria do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior. Em seguida após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Garibalde Gois com o tema "eleições e outros", Joelby Martins com o tema "pedidos e outros", Márcio de Souto Marques com o tema "imformações e outros", Netinho de Joaninha com o tema "cobranças e outros", Leno Garcia como o tema "requisitos e outros", Alexandre Nery com o tema "informações e outros", Vânia Leal e Gustavo Luiz. Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 037/2026, altera o anexo I da Lei municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015 e dá outras providências, de autoria do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, na discussão foram à tribuna o autor da matéria e o vereador Márcio de Souto Marques, em votação foi aprovado por uanimidade de votos; Requerimentoo nº 041/2026 de autoria do vereador Garibalde Gois, requer ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba e ao Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB), bem como ao Prefeito municipal, para que sejam adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à estadualização da estrada municipal que liga Soledade a Boa Vista. A referida estrada possui relevante importância para a população, especialmente para os moradores da zona rural, agricultores familiares, estudantes e principalmente sendo uma via de acesso importante para o escoamento do minério que sai da região Seridó até a cidade de Boa Vista. Diante da importância social e econômica da via, solicita-se: A realização de vistoria e estudo de viabilidade técnica pelo DER-PB; A análise da inclusão do trecho na malha rodoviária estadual; A articulação entre o Governo do Estado e a Prefeitura para viabilizar os procedimentos legais necessários à estadualização; A avaliação de medidas para recuperação e futura pavimentação da estrada, na discussão foram à tribuna o autor do requerimento e o vereador Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimentoo nº 042/2026 de autoria do vereador Leno Garcia, solicita à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA em parceria com a gestão municipal em nome do Gestor José Alves Miranda neto a realização de estudos técnicos e a posterior implantação da extensão da rede de abastecimento de água para atender a comunidade Caiana Zona Rural do nosso município, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade essencial de garantir o acesso a água potável as famílias residentes nessa localidade, que atualmente enfrentam dificuldades no abastecimento hídrico. Destacamos ainda que o acesso à água tratada representa um direito fundamental e um fator indispensável para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do desenvolvimento social da comunidade beneficiada, na oportunidade foram à tribuna o autor da matéria e o vereador Garibalde Gois, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimentoo nº 043/2026 de autoria do vereador Márcio de Souto Marques, requer que seja encaminhado requerimento ao senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, junto a secretaria competente que sejam instalados ar-condicionado nas Escolas da Zona Rural do Município: Escola Municipal João Paulo (sítio Arruda); Escola Januário Gonçalves da Silva (sítio Caiçara); Escola José da Costa Lima (sítio Posse); Escola Antônio Henrique de Gouveia (sítio Santa Luzia); Ainda solicito a compra de uma Tv para a Escola Municipal João Paulo, localizada no sítio Arruda, na ocasião foram à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Joelby Martins, Leno Garcia, e Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 044/2026 de autoria do vereador Gustavo Luiz, que vem, perante este colendo Plenário, apresentar o presente requerimento à presença de Vossa Excelência, solicitar o fornecimento de informações atualizadas acerca dos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal

que se encontram em tramitação nesta Casa Legislativa. A presente solicitação tem por finalidade assegurar o pleno exercício do mandato parlamentar, possibilitando o acompanhamento da tramitação das matérias, a análise de seus conteúdos e fundamentos, bem como o adequado desempenho das funções legislativas e fiscalizadoras atribuídas ao vereador. Dessa forma, solicito que sejam disponibilizadas as seguintes informações: I – Relação atualizada de todos os projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo Municipal que estejam em tramitação nesta Casa Legislativa; II – Número, data de recebimento, ementa e cópia integral de cada projeto, incluindo a respectiva mensagem encaminhada pelo Poder Executivo; III – Informações sobre a fase atual de tramitação de cada matéria, com indicação das comissões responsáveis, dos pareceres emitidos e das eventuais pendências existentes; IV – Cópias dos pareceres jurídicos, técnicos e legislativos, quando existentes e disponíveis, bem como das emendas, substitutivos e demais documentos que integrem os respectivos processos legislativos; V – Informações sobre a previsão de inclusão das matérias na pauta de discussão e votação, quando houver definição nesse sentido.O presente requerimento fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no direito de acesso à informação assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIII, e no princípio da publicidade dos atos do Poder Público. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), observadas as disposições aplicáveis, e na necessidade de garantir condições adequadas para o exercício independente, responsável e transparente do mandato parlamentar. Ressalta-se que o acesso às informações solicitadas contribui para a qualificação do debate legislativo, para a transparência dos procedimentos internos e para o fortalecimento do controle institucional, em benefício do interesse público e da população de Soledade. Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência o atendimento da presente demanda, preferencialmente mediante disponibilização de cópias digitais dos documentos e informações requeridos, observados os prazos e procedimentos legais e regimentais aplicáveis, na discussão foram á tribuna o autor da matéria e os vereadores: Leno garcia e Garibalde Gois, em votação foi aprovado por unanimidade de votos;Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques,1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 27 de outubro de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:DD6A858C

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA, DE ENTREGA DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO PADRE IBIAPINA A ROGÉRIA CAMPOS ASSISTENTE SOCIAL, E TÍTULO DE CIDADANIA SOLEDADENSE A MÉDICA DOUTORA CRISTIANE ARAÚJO MASTOLOGOSTA, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, na ocasião a mestre de cerimônia Maria Aparecida de Couto Araújo, convidou para fazer parte da Mesa de honra os senhores vereadores: Gustavo Luiz Souto Batista autor dos Projetos de Decretos nº 005 e 006/2006), Udenilson Candido de Sousa, Alexandre Emanuel Nery Dantas, César Garibalde Alves de Góis, e Vânia Maria Ouriques Leal. Continuando a composição da Mesa de honra convidou a senhora Adriana Caetano vice-prefeita representando o prefeito Miranda Neto, Flavio Miranda Secretário de Saúde do município, Roberta Pedrinha Agente de Saúde do município, e por fim convidou as homenageadas Rogéria Campos e Doutora Cristiane Araújo. Em seguida o vice-presidente vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas declarou aberta a sessão. Logo após o presidente convidou para fazer uso da palavra: a vice-prefeita Adriana Caetano, o secretário de saúde do município Flavio Miranda; e os vereadores: Leno Garcia, Vânia Leal, Garibalde Gois, Alexandre Nery, e Gustavo Luiz autor dos projetos. Logo após foi à tribuna a homenageada Rogéria Campos, que fez um relato de sua trajetória de vida e atualmente na associação mulheres de peito onde dedica-se ao acolhimento de pacientes oncológicas. Em seguida o vereador Gustavo Luiz autor do projeto de Decreto Legislativo n 006/2026 entregou a homenageada Rogéria Campos a medalha de honra ao mérito Padre Ibiapina. Dando Continuidade o vereador Gustavo Luiz autor da matéria fez a entrega do título de cidadã soledadense a médica mastologista doutora Cristiane Araújo. Em seguida a médica mastologista ministrou uma palestra onde fez um relato de sua vida estudantil, até chegar a fundação da Associação Mulheres de Peito onde é presidente, onde desenvolve um trabalho de acolhimento gratuito e humanizado, especialmente voltado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, ressaltou a importância da associação para saúde da mulher, por meio de oferta de consultas, exames especializados e biopsias, contribuindo para o diagnóstico precoce e a recuperação de pacientes, compartilhando conhecimentos e orientações sobre prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama. Finalizando este momento foi apresentado um vídeo da Associação Mulheres de Peito, suas instalações e localização na cidade de Cuité no Curimataú da Paraíba, histórias de mulheres em tratamento e curadas do câncer de mama. Não havendo nada mais a tratar o vice-Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Cesar Garibalde Alves de Gois secretário ad-hoc, lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 21 de outubro de 2026.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
Vice-Presidente

:
CESAR GARIBALDE ALVES DE GOIS
Secretário ad-hoc

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:FD5BFB16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1093/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 675/2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo I da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.
ANEXO I
LEI Nº615/2015
Parte Permanente do Quadro de Pessoal
Cargos Efetivos (CE)

Denominação do Cargo	Padrão Símbolo	Quant.	Valor
Assistente Administrativo	CE – CMVS 1	02	R$ 3.076,40
Auxiliar Administrativo	CE – CMVS 1	01	R$ 3.076,40
Motorista	CE – CMVS 3	02	R$ 2.081,28
Vigilante	CE – CMVS 4	03	R$ 1.735,07
Auxiliar de Serviços Gerais	CE – CMVS 5	01	R$ 1.735,07
Contínuo	CE – CMVS 6	02	R$ 2.734,61

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 04 de novembro de 2026

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:2648CD52

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA OPRAÇÃO PIPA, NO VALOR DE R$ 160.000,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art.1 º Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor da Operação Pipa, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para atender a seguinte programação:

2. 2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA
20.606.2006/2084 – OPERAÇÃO PIPA
33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 160.000,00
TOTAL..... R$ 160.000,00
Fonte de Recursos: 701 – Transferências de Convênios dos Estados

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação apurado no período.

Art. 3º Esta Medida Provisória entre em vigor na data de sua publicação.

Soledade (PB), 04 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:6443C3AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DO TAPEROÁ – PB, CONFORME OPERAÇÃO: Nº 1087518-92 E TRANSFEREGOV: 943728, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. A republicação ocorre em razão da identificação de que o Projeto Básico a ele vinculado corresponde a outra obra, sendo necessária a devida correção e adequação dos documentos Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Taperoá - PB, 04 de novembro de 2026

JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:469A4B19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 033/2025.
Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação para prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender as necessidades do município de Tavares – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
Contratado: CAMILO SIMÃO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ N°58.423123/0001-15, com sede na Rua Joao Nunes Siqueira, Centro, s/n, CEP: 58.750-000, Juru-PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 033/2025, tendo em vista o término do seu 1º termo aditivo em 15/11/2026, o qual fica prorrogado até 13/10/2027, com fundamento nos Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda do Contrato nº 033/2025.
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais), que serão pagos conforme execução dos serviços.
Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda do contrato nº 033/2025.
Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: CAMILO SIMÃO DA SILVA – Contratado. Tavares/PB, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:10736E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

INSTRUMENTO: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 034/2025.
Objeto do Contrato Original: Credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual contratação para prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender as necessidades do município de Tavares – PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
Contratado: BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N°45.632.529/0001-66, Rua Marçal Gomes, n° 136, Garagem, Centro, CEP: 58,753-000, Tavares-PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 034/2025, tendo em vista o término do seu 1º termo aditivo em 15/11/2026, o qual fica prorrogado até 13/10/2027, com fundamento nos Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda do Contrato nº 034/2025.O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 208.215,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quinze reais), que serão pagos conforme execução dos serviços.

Fundamento Legal: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda do contrato nº 034/2025.
nº 034/2025.
Signatários: Pelo Contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: WELLINGTON BATISTA DA SILVA – Contratado. Tavares/PB, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:925439A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

O Município de Uiraúna/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026, destinado a pessoas jurídicas especializadas na prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios novos destinados à frota da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. O objeto será dividido em lotes distintos de peças e de serviços, organizados por categoria de veículos, máquinas e equipamentos. A primeira análise da documentação terá início em 23 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília. Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados pelo Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data indicada no edital. O recebimento de novos pedidos permanecerá aberto durante toda a vigência do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações em dias úteis, das 8h às 12h, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 04 de novembro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:98D930D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2026, que objetiva: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, predominantemente injetáveis, soluções parenterais, anestésicos, tópicos e demais apresentações farmacêuticas constantes do Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.918/0001-** - R$ 201.400,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: **.***.552/0001-** - R$ 2.829,00; DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.173/0001-** - R$ 1.348.613,65; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.344/0001-** - R$ 833.091,40; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.561/0001-** - R$ 13.741,25; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: **.***.043/0001-** - R$ 7.075,00.
Uiraúna - PB, 04 de Novembro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2026. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, predominantemente injetáveis, soluções parenterais, anestésicos, tópicos e demais apresentações farmacêuticas constantes do Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.918/0001-**. Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda - CNPJ **.***.552/0001-**. Dl Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.173/0001-**. Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.344/0001-**. Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.561/0001-**. Pharmaplus Ltda - CNPJ **.***.043/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 04 de Novembro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:23C75829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando o Fornecimento de móveis planejados em MDF, confeccionados sob medida, nos padrões branco e colorido/amadeirado, incluindo o levantamento de medidas no local, a fabricação conforme os projetos ou croquis disponibilizados pela Administração Municipal, o transporte, a montagem, a instalação e os ajustes finais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone:8399675-6599. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 04 de novembro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:77291693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Contrato nº 00429/2023-CPL. Interessada: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA – CNPJ nº 11.150.150/0001-06. Em atendimento ao requerimento da interessada de 28/10/2026, a Comissão DEFERE o acesso à íntegra dos autos, encaminhada por meio eletrônico em 04/11/2026. DEFERE também a prorrogação do prazo para apresentação de defesa para 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da cópia integral dos autos, encerrando-se em 18/11/2026. A ausência de defesa no prazo não suspenderá o curso do processo.

Uiraúna-PB, 04 de novembro de 2026.

FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:48125627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2026/PMU-GP

Institui a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento dos Mercados Públicos Municipais Adelino Barros e Joaquim Benevenuto de Oliveira, designa seus membros, disciplina suas competências e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 65, XI, e considerando a Lei Municipal n. 1.248, de 12 de junho de 2025, e a estrutura administrativa instituída pela Lei Complementar Municipal n. 069/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de seleção pública transparente, organizada e objetiva para ocupação onerosa de espaços comerciais dos Mercados Públicos Municipais Adelino Barros e Joaquim Benevenuto de Oliveira;
CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Municipal n. 1.248/2025, que prevê a Comissão de Fiscalização de Uso de Imóveis Públicos e lhe confere competências específicas;
RESOLVE:
CAPÍTULO I — DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento dos Mercados Públicos Municipais Adelino Barros e Joaquim Benevenuto de Oliveira, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de organizar, instruir, acompanhar e dar apoio técnico ao procedimento de seleção de interessados na ocupação onerosa das unidades comerciais.
Art. 2º. A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) membros titulares, que ficam designados na forma seguinte:
I – Secretaria Municipal de Planejamento: Cinthia Silva Da Costa Sousa;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura: Maria Eliane De Almeida Pinto;
III – Secretaria Municipal de Tributos: Dislaneide Macena Duarte;
IV – Secretaria Municipal de Emp. e Desenvolvimento: Cassia Lidiana Gomes De Alencar Moreira;
V – Secretaria Municipal de Administração: Paulo Ulisses De Andrade.
§ 1º A presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá coordenar as reuniões, representar a Comissão e assegurar a tramitação das deliberações.
§ 2º A função de secretário da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento, responsável pelas convocações, atas, certidões, registros, comunicações e guarda dos expedientes.
§ 3º As substituições dependerão de ato formal da Prefeita, mediante indicação do respectivo órgão.

CAPÍTULO II — DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ESPECIAL
Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, sob coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento:
I – planejar e executar as etapas operacionais do chamamento, sem substituir os órgãos legalmente competentes;
II – organizar e orientar o recebimento presencial das inscrições, a conferência inicial, a numeração dos protocolos e a instrução dos processos individuais;
III – levantar os atuais e antigos ocupantes, a localização anteriormente utilizada, a atividade exercida e os documentos de comprovação;
IV – elaborar mapas, inventários de unidades, registros fotográficos e estudos de compatibilidade entre atividades, infraestrutura e destinação dos mercados;
V – instruir diligências, solicitar esclarecimentos para avaliação e pontuação;
VI – propor, mediante justificativa técnica, a alocação das unidades, a preservação preferencial de locais anteriores, quando possível, e a diversidade de ofertas;
VII – elaborar minutas de resultados, notificações e comunicações; receber e instruir recursos, encaminhando-os para deliberação da autoridade competente;
VIII – avaliar, no acompanhamento inicial, a adequação de mobiliários, equipamentos, layouts e identificação visual e propor medidas corretivas à instância competente;
IX – acompanhar a instalação dos selecionados, produzir relatórios e comunicar infrações, danos e uso irregular dos espaços comuns à fiscalização legal e aos demais órgãos competentes;
X – manter atas, decisões, listas de presença, registros e demais documentos auditáveis, asseguradas a transparência e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO
Art. 4º. Para a execução deste procedimento a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento terá as mesmas prerrogativas da Comissão de Fiscalização de Uso de Imóveis Públicos, prevista no art. 9º da Lei Municipal n. 1.248/2025.
Art. 5º. São reservadas à Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, observada a Lei Municipal n. 1.248/2025:
I – a análise e a pontuação das propostas de interessados segundo os critérios do art. 4º da lei municipal;
II – a apreciação dos pedidos de desconto ou isenção de preço público, nos limites legais;
III – a proposição, fundamentada em estudo técnico, de ajustes de preços públicos;
IV – a fiscalização das condições contratuais de ocupação e o encaminhamento das medidas administrativas cabíveis;
V – a aprovação dos critérios técnicos da seleção e a promoção da publicação do respectivo edital, expedido e assinado pela Prefeita Municipal, na forma do art. 4º, § 1º, da lei municipal.
Parágrafo Único- As decisões que imponham sanções, determinem extinção de autorização ou impliquem obrigação patrimonial serão adotadas pela autoridade legalmente competente, mediante processo próprio e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CAPÍTULO IV — DO FUNCIONAMENTO E DA PUBLICIDADE
Art. 6º. A Comissão Especial reunir-se-á mediante convocação do presidente, com presença mínima de três integrantes, deliberando por maioria dos presentes, com registro dos votos, fundamentos e eventuais divergências em ata.
Art. 7º. Os membros comunicarão circunstâncias de impedimento, suspeição ou conflito de interesses e se absterão de atuar no processo respectivo, sem prejuízo das regras legais aplicáveis aos agentes públicos.
Art. 8º. Todos os atos relevantes deverão integrar processo administrativo identificado, com emissão de atas, relatórios e pareceres motivados; os resultados da seleção serão publicados nos

meios oficiais, resguardadas as informações pessoais protegidas por lei.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento disponibilizará apoio administrativo, instalações para o recebimento dos requerimentos e meios necessários à tramitação do procedimento; os órgãos de origem prestarão apoio técnico nas respectivas áreas de competência.
Art. 10. A Comissão Especial atuará até o encerramento da seleção e do acompanhamento da instalação inicial das unidades, extinguindo-se após a entrega de relatório conclusivo, salvo prorrogação por ato da Prefeita.
Art. 11. O exercício das funções previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante, sem remuneração adicional por sua participação, ressalvados os direitos legais inerentes ao cargo de origem.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:64B37871

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E LOCADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00150/2025 - Auto Posto de Combustiveis Conceicao Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R$ 743.378,92; e prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 29.10.26

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7FE2DBB1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

O Prefeito do município de Condado, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00016/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor: AUTOMAX PECAS LTDA (CNPJ/CPF: 64.038.705/0001-80)
Número da Ata: RP 00016/2026-01
Vigência: até 06/10/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Câmara de ar para pneu - motoniveladora - 14.00, aro 24.	Magnum	Unidade	20	R$ 269,00	R$ 5.380,00
6	Câmara de ar para pneu traseiro- moto - 90/90, aro 18	Vulcan	Unidade	24	R$ 52,00	R$ 1.248,00
17	Pneu - motoniveladora - 14.00, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Century	Unidade	12	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00
18	Pneu - pá carregadeira - 17.5, aro 25, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Century	Unidade	14	R$ 4.000,00	R$ 56.000,00
19	Pneu 1000, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação (direcional).	Chengshan	Unidade	24	R$ 1.550,00	R$ 37.200,00
20	Pneu 1000, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação (tração).	JK	Unidade	24	R$ 1.850,00	R$ 44.400,00
25	Pneu 185/60, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Xbri	Unidade	40	R$ 296,00	R$ 11.840,00
33	Pneu 205/65, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Westlake	Unidade	30	R$ 412,00	R$ 12.360,00
34	Pneu 205/75, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Austone	Unidade	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00
36	Pneu 215/75, aro 17,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Meridional	Unidade	68	R$ 810,00	R$ 55.080,00
37	Pneu 225/75, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Austone	Unidade	60	R$ 710,00	R$ 42.600,00
39	Pneu 245/70, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	Austone	Unidade	16	R$ 670,00	R$ 10.720,00
40	Pneu 265/70, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	Compasal	Unidade	16	R$ 730,00	R$ 11.680,00
44	Pneu 7.50, aro 16,para carro PIPA, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Military	Unidade	34	R$ 760,00	R$ 25.840,00
45	Pneu 900, aro 20, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	Chengshan	Unidade	30	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
55	Protetor 1000x20	JFF	Unidade	32	R$ 65,00	R$ 2.080,00
56	Protetor 900x20	JFF	Unidade	32	R$ 70,00	R$ 2.240,00
	Total:					**R$ 418.448,00**

Fornecedor: ELIENE FIRMIANO GOMES (CNPJ/CPF: 41.499.387/0001-50)
Número da Ata: RP 00016/2026-02
Vigência: até 06/10/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
41	Pneu 275/80, aro 22,5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	Tornado	Unidade	32	R$ 1.600,00	R$ 51.200,00
	Total:					**R$ 51.200,00**

Fornecedor: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (CNPJ/CPF: 11.228.215/0001-80)
Número da Ata: RP 00016/2026-03
Vigência: até 06/10/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Câmara de ar para pneu - pá carregadeira - 17.5, aro 25.	MAGNUM	Unidade	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
3	Câmara de ar para pneu 1000, aro 20.	MAGNUM	Unidade	64	R$ 118,00	R$ 7.552,00
4	Câmara de ar para pneu 7.50, aro 16	MAGNUM	Unidade	64	R$ 69,00	R$ 4.416,00
5	Câmara de ar para pneu 900, aro 20	MAGNUM	Unidade	64	R$ 119,00	R$ 7.616,00
7	Câmara de ar para pneu dianteiro - retroescavadeira - 12.5/80, aro 18	MAGNUM	Unidade	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00
8	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator - 12.4, aro 24	MAGNUM	Unidade	12	R$ 189,00	R$ 2.268,00
9	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator - 7.00, aro 16	MAGNUM	Unidade	40	R$ 79,00	R$ 3.160,00
10	Câmara de ar para pneu dianteiro - trator - 7.50, aro 16	MAGNUM	Unidade	12	R$ 84,00	R$ 1.008,00
11	Câmara de ar para pneu traseiro - moto - 110/90, aro 17	MAGNUM	Unidade	24	R$ 41,00	R$ 984,00
12	Câmara de ar para pneu traseiro - moto - 90/90, aro 18	MAGNUM	Unidade	32	R$ 41,00	R$ 1.312,00
13	Câmara de ar para pneu traseiro - retroescavadeira - 19.5, aro 24	MAGNUM	Unidade	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00
14	Câmara de ar para pneu traseiro - trator - 18.4, aro 30	MAGNUM	Unidade	24	R$ 389,00	R$ 9.336,00
15	Pneu 2.75, aro 18, pneu dianteiro, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	MAGNUM	Unidade	12	R$ 156,00	R$ 1.872,00
21	Pneu 175/65, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	ONYX	Unidade	24	R$ 309,00	R$ 7.416,00
22	Pneu 175/70, aro 13, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	30	R$ 286,00	R$ 8.580,00
23	Pneu 175/75, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	30	R$ 259,00	R$ 7.770,00
24	Pneu 175/70, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	100	R$ 319,00	R$ 31.900,00
26	Pneu 185/65, aro 14, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	40	R$ 347,00	R$ 13.880,00
27	Pneu 185/65, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	40	R$ 298,00	R$ 11.920,00
28	Pneu 195/65, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	MAGNUM	Unidade	12	R$ 319,00	R$ 3.828,00
29	Pneu 195/55, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	12	R$ 336,00	R$ 4.032,00
30	Pneu 205/55, aro 17, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	12	R$ 389,00	R$ 4.668,00
31	Pneu 205/60, aro 15, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	ONYX	Unidade	20	R$ 339,00	R$ 6.780,00
32	Pneu 205/60, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	ONYX	Unidade	24	R$ 449,00	R$ 10.776,00
35	Pneu 215/65, aro 16, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	AUSTONE	Unidade	15	R$ 439,00	R$ 6.585,00
38	Pneu 235/75, aro 17.5, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	AUSTONE	Unidade	50	R$ 988,00	R$ 49.400,00
48	Pneu dianteiro - retroescavadeira - 12.5/80, aro 18, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	MAGNUM	Unidade	12	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00
49	Pneu dianteiro - trator - 12.4, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	MAGNUM	Unidade	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
52	Pneu traseiro - moto - 90/90, aro 18, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	MAGNUM	Unidade	30	R$ 174,00	R$ 5.220,00
53	Pneu traseiro - retroescavadeira - 19.5, aro 24, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação	MAGNUM	Unidade	8	R$ 3.850,00	R$ 30.800,00
54	Pneu traseiro - trator - 18.4, aro 30, com certificado do INMETRO e de primeira linha de fabricação.	MAGNUM	Unidade	14	R$ 3.750,00	R$ 52.500,00
	Total:					**R$ 349.821,00**

Condado - PB, 06 de outubro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2D9AB3A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

O Prefeito do município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00031/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor: GALAXY MOTORS LTDA (CNPJ/CPF: 60.191.278/0001-15)
Número da Ata: 100031/2026
Vigência: até 04/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo automotor tipo pick–up cabine dupla, zero quilômetro, sem uso anterior, com carroceria aberta, 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo mínimo 2027, na cor branca, equipado com motor de no mínimo 1.3 turbo, bicombustível (etanol e gasolina), com potência mínima de 176 cv, câmbio automático de no mínimo 6 marchas sincronizadas e 1 a ré; Direção com elétrica. Suspensão dianteira independente, com sistema tipo McPherson ou equivalente, dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos; suspensão traseira independente, com sistema multibraço ou tecnologia equivalente, também dotada de molas helicoidais e amortecedores hidráulicos. Sistema de freios com discos nas rodas dianteiras e traseiras, dotado de ABS – sistema antitravamento das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e demais sistemas eletrônicos de segurança compatíveis com a categoria do veículo. Capacidade de carga útil de, no mínimo, 700 kg, considerando-se o veículo em ordem de marcha e os limites estabelecidos pelo fabricante. Carroceria com caçamba traseira aberta, destinada ao transporte de cargas, com capacidade volumétrica mínima de 900 litros, dotada de sistema de proteção/revestimento interno adequado e pontos ou	FIAT	UND	1	R$ 181.999,98	R$ 181.999,98

	ganchos destinados à amarração da carga. Distância entre eixos mínima de 2,98 m e altura livre do solo mínima de 180 mm. Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros. Rodas em liga leve de, no mínimo, 17 polegadas, compatíveis com pneus de uso rodoviário/misto, com dimensões adequadas ao porte e à capacidade de carga do veículo, devendo ser fornecido pneu de estepe, com todos os equipamentos necessários à sua utilização. Equipado, no mínimo, com 06 (seis) airbags, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em aclive ou sistema equivalente, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça para os ocupantes, sistema de fixação para cadeira infantil, quando aplicável, e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá possuir ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos nas quatro portas, travamento elétrico das portas, alarme antifurto, banco do motorista com regulagem de altura, painel de instrumentos de no mínimo 7 polegadas com computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor, central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas integradas com sistema de áudio com conectividade compatível com dispositivos móveis, comandos no volante ou sistema equivalente, câmera de ré, sistema de auxílio à manobra equivalente e sensores de estacionamento traseiros. Deverá possuir capota marítima. Deverá possuir faróis com tecnologia LED ou equivalente, luzes de circulação diurna ou sistema equivalente, lanternas traseiras e demais dispositivos de iluminação em conformidade com a legislação de trânsito. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, ano/modelo correspondente ao da entrega ou posterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito, manual de operação e manutenção, chave reserva, ferramentas, macaco, triângulo de sinalização e demais itens de série necessários à utilização regular do veículo. Todos os equipamentos, sistemas e componentes deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, não sendo admitidas adaptações que comprometam a segurança, a garantia ou as características originais do veículo. O veículo deverá atender integralmente às normas e regulamentações vigentes dos órgãos competentes de trânsito, segurança veicular, controle de emissões e demais disposições legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização e circulação no território nacional.					
	Total:					**R$ 181.999,98**

Fornecedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ/CPF: 33.827.265/0001-17)
Número da Ata: 200031/2026
Vigência: até 04/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10,5m³ no total, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis. Potência mínima 150cv, direção eletro-hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, câmera de ré, sistema de rádio, Tanque de combustível mínimo de 71 litros, Medidas externa: altura superior a 2.495mm; comprimento mínimo 5.570mm; medidas interna salão ambulância: comprimento superior a 3.105mm; altura superior a 1.890mm; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Descritivo Transformação: Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas CONTRAN 498/14. A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância armários, bancos baú e maca deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado" em nome da empresa transformadora Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000 O projeto dos móveis lado esquerdo deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 300 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 Banco giratório com Cinto 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000 01 banco baú com no mínimo 1.450 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 02 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000 MACA: Maca retrátil com comprimento do leito mínimo de 2050mm, largura do leito 550mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, provida de 4 rodízios de 200mm giratórios confeccionados em material resistente a oxidação, com pneus revestidos em PU expandido com resistência mecânica e maciez para absorver impactos e não transferir vibrações no deslocamento e 2 rodas aéreas para apoiar na entrada na ambulância, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la de ambulâncias, podendo ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. A maca deve suporta uma carga de 300 Kg. Como medida de segurança, e para atendimento da norma DIN EN 1865, a maca deve ser submetida à testes com uma carga equivalente a duas vezes a capacidade de carga estabelecida, ou seja 600 Kg. O espaldar suporta uma carga de 100 Kg na inclinação 20 graus. Possuir um mecanismo na parte inferior do leito, próximo à alça de transporte, que possibilita a retração das pernas. O mecanismo de retração permite ser usado por apenas uma pessoa e possuir um sistema que impede o destravamento acidental no deslocamento do paciente. As pernas dianteiras contam com batentes deslizantes para facilitar a introdução e a retirada das ambulâncias. A estrutura principal do leito é montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência em formato oblongo com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas. Base do leito de injeção plástica em polímero de alta resistência. O polímero em material dielétrico isolante elétrico para uso do DEA Desfibrilador Automático Externo que não transfere corrente elétrica para o restante da estrutura. Conjunto da base em polímero resistente que possibilita a elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Eixo aéreo com um mecanismo que permite a redução do comprimento do leito, para utilização em locais estreitos e elevadores. Alças laterais basculantes com duplo sistema de engate. Alças auxiliares nas duas extremidades, unificadas às bases do leito. Colchonete com espuma interna na densidade 33kgf/m3 selado com costura eletrônica totalmente impermeável, de fácil limpeza e assepsia. Três 3 cintos de segurança para imobilização do paciente tórax, bacia e tornozelos. Os cintos estão dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, são fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior acima dos ombros, para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Junto com a maca é fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento. Sistema de ancoragem testado conforme exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000 que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004 e suporta uma carga de 1000 kgf. no sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente. Sistema de ancoragem testado conforme orientações das normas DIN EN 1865, BS EN 1789 e suportando impactos com desacelerações de 10, 15 e 20 G, Etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade. Garantia de fábrica de 2 dois anos contra defeitos de fabricação. Veículo com capacidade máxima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil; Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2PT 127vca; 04 Tomadas de captação externa 127 vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 01 Tomada interna USB 2.0A; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; 01 Bateria auxiliar de 100 Ah; 01 Carregador de bateria inteligente 100Ah. Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema. Painel de controle central com chaves disjuntores térmicos. Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão. Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts. Reles com fusível. Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs. O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc, 03 três tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 um metro de no mínimo 128 dB 13,8 Vcc com um único autofalante luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros. Sistema composto com cilindro de ar comprimido de 16 litros. Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV. Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre balaústre fixado no teto acabamentos em sicaflex vedação de todos os cantos existentes. Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica CCT conforme portaria conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme "Portaria 190/2009" em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito CAT "Resolução 291/2008", "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Itens inclusos: -Ar compartimento paciente. 01 um Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável; 01 um Aspirador de Sangue e Secreção Bomba Vácuo; 01 uma Bolsa de Resgate Kit Cipa contendo: Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa para trauma resgate	FORD	UND	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

	em polietileno, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G 3 peças, Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G 4 peças, 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 01 ambu adulto com reservatório, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscara pocket com estojo, 01 máscara de RCP descartável, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 óculos de proteção e 01 luvas pigmentadas.					
	Total:					**R$ 350.000,00**

Paulista - PB, 04 de novembro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:B04DCE49

